



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico nº 26/2022

OBJETO: Registro de Preços para contratação de serviços de transportes, incluindo veículos abastecidos e motoristas devidamente habilitados para transporte de pessoas em serviço, materiais e documentos, para atender as necessidades de locomoção decorrentes do pleito eleitoral de 2022, no primeiro e, caso ocorra, no segundo turno, para os Cartórios Eleitorais da Capital e do interior do Estado.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
06/07/2022, 09H:00MIN

MODO DE DISPUTA (FASE DE LANCES):
ABERTO

Exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
Lei Complementar nº 123/2006
(todos os itens)

São Luís
- 2022 -

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO nº 26/2022
PROCESSO SEI N. 0005785-71.2022.6.27.8000

PREÂMBULO

O Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão – TRE-MA, doravante denominado **TRIBUNAL**, torna público para conhecimento de todos que fará realizar, às **09:00 horas (horário de Brasília)**, do dia **06/07/2022**, sob o comando do Pregoeiro Oficial, designado pela **PORTARIA Nº 1685/2021**, de 29 de dezembro de 2021, do Presidente do **TRIBUNAL**, por meio do uso de tecnologia da informação, licitação na modalidade **PREGÃO**, na **FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, pelo sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, decorrentes do Processo SEI n. **0005785-71.2022.6.27.8000**.

A licitação será regida pela **LEI Nº 10.520/2002, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, LEI Nº 8.666/1993, DECRETO Nº 10.024/2019, DECRETO Nº 8.538/2015, DECRETO Nº 7.892/2013** e demais normas aplicáveis à matéria, naquilo que não contrarie este edital e pelas cláusulas e condições abaixo declinadas.

A Sessão Pública será realizada através do site www.compras.gov.br e conduzida pelo **PREGOEIRO**, na sala da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, no 1º andar do Anexo ao prédio sede do **TRIBUNAL**, na Avenida Senador Vitorino Freire, s/nº - Bairro Areinha, nesta cidade de São Luís, Estado do Maranhão.

Todos os horários estabelecidos neste edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no **SISTEMA ELETRÔNICO COMPRASGOVERNAMENTAIS**, daqui por diante denominado **SISTEMA**, e na documentação relativa ao certame.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente **PREGÃO o Registro de Preços para Contratação de serviços de transportes, incluindo veículos abastecidos e motoristas devidamente habilitados para transporte de pessoas em serviço, materiais e documentos, para atender as necessidades de locomoção decorrentes do pleito eleitoral de 2022, no primeiro e, caso ocorra, no segundo turno, para os Cartórios Eleitorais da Capital e do interior do Estado, conforme especificações constantes deste Edital, seus anexos e abaixo:**

Grupo	Item	N.º ZE	Zona Eleitoral	Franquia de Km/Diária	Tipo de Veículo	Total de Diárias
	1	1	São Luís	300	Leve	60
	2	2	São Luís	300	Leve	60
	3	3	São Luís	300	Leve	60
1	4	10	São Luís	300	Leve	60
	5	10	São Luís	300	Pickup	12

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

	6	76	São Luís	300	Leve	60
	7	89	São Luís	300	Leve	60
2	8	4	Caxias	300	Leve	25
	9	4	Caxias	300	Pickup	36
3	10	5	Caxias	300	Leve	25
	11	5	Caxias	300	Pickup	20
4	12	6	Caxias	300	Leve	25
	13	6	Caxias	300	Pickup	20
5	14	7	Codó	300	Leve	25
	15	7	Codó	300	Pickup	20
6	16	8	Coroatá	300	Leve	25
	17	8	Coroatá	300	Pickup	20
7	18	9	Pedreiras	300	Leve	25
	19	9	Pedreiras	300	Pickup	20
8	20	11	Alto Parnaíba	300	Leve	25
	21	11	Alto Parnaíba	300	Pickup	26
9	22	12	Araíóses	300	Leve	25
	23	12	Araíóses	300	Pickup	20
	24	12	Araíóses	300	Quadriciclo	24
10	25	13	Bacabal	300	Leve	25
	26	13	Bacabal	300	Pickup	20
11	27	14	Cururupu	300	Leve	25
	28	14	Cururupu	300	Pickup	26
	29	14	Cururupu	300	Van	18
12	30	15	Grajaú	300	Leve	25
	31	15	Grajaú	300	Pickup	20
13	32	16	Itapecuru-Mirim	300	Leve	25
	33	16	Itapecuru-Mirim	300	Pickup	20
14	34	17	Pastos Bons	300	Leve	25
	35	17	Pastos Bons	300	Pickup	20
15	36	18	Rosário	300	Leve	25
	37	18	Rosário	300	Pickup	20
16	38	19	Timom	300	Leve	25
	39	19	Timom	300	Pickup	20

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

17	40	20	Viana	300	Leve	25
	41	20	Viana	300	Pickup	26
18	42	21	Barão de Grajaú	300	Leve	25
	43	21	Barão de Grajaú	300	Pickup	20
19	44	22	Balsas	300	Leve	25
	45	22	Balsas	300	Pickup	72
20	46	23	Barra do Corda	300	Leve	25
	47	23	Barra do Corda	300	Pickup	20
21	48	24	Brejo	300	Leve	25
	49	24	Brejo	300	Pickup	20
22	50	25	Buriti	300	Leve	25
	51	25	Buriti	300	Pickup	20
23	52	26	Carolina	300	Leve	25
	53	26	Carolina	300	Pickup	32
24	54	27	Arari	300	Leve	25
	55	27	Arari	300	Pickup	20
25	56	28	Coelho Neto	300	Leve	25
	57	28	Coelho Neto	300	Pickup	20
26	58	29	Colinas	300	Leve	25
	59	29	Colinas	300	Pickup	36
27	60	30	Guimarães	300	Leve	25
	61	30	Guimarães	300	Pickup	20
28	62	31	Icatu	300	Leve	25
	63	31	Icatu	300	Pickup	20
29	64	32	Humberto de Campos	300	Leve	25
	65	32	Humberto de Campos	300	Pickup	32
30	66	33	Imperatriz	300	Leve	25
	67	33	Imperatriz	300	Pickup	36

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

31	68	34	São Raimundo das Mangabeiras	300	Leve	25
	69	34	São Raimundo das Mangabeiras	300	Pickup	20
32	70	35	São Luís Gonzaga do Maranhão	300	Leve	25
	71	35	São Luís Gonzaga do Maranhão	300	Pickup	20
33	72	36	Parnarama	300	Leve	25
	73	36	Parnarama	300	Pickup	20
34	74	37	Pinheiro	300	Leve	25
	75	37	Pinheiro	300	Pickup	36
35	76	38	São Bento	300	Leve	25
	77	38	São Bento	300	Pickup	20
36	78	39	Turiação	300	Leve	25
	79	39	Turiação	300	Pickup	44
37	80	40	Tutóia	300	Leve	25
	81	40	Tutóia	300	Pickup	20
38	82	41	Vitória do Mearim	300	Leve	25
	83	41	Vitória do Mearim	300	Pickup	20
39	84	42	Chapadinha	300	Leve	25
	85	42	Chapadinha	300	Pickup	36
40	86	43	Pindará Mirim	300	Leve	25
	87	43	Pindará Mirim	300	Pickup	23
	88	43	Pindará Mirim	300	Moto	3
41	89	44	Passagem Franca	300	Leve	25
	90	44	Passagem Franca	300	Pickup	20
42	91	45	Penalva	300	Leve	25
	92	45	Penalva	300	Pickup	20

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

43	93	46	Porto Franco	300	Leve	25
	94	46	Porto Franco	300	Pickup	20
44	95	47	São José de Ribamar	300	Leve	25
	96	47	São José de Ribamar	300	Pickup	20
45	97	48	Dom Pedro	300	Leve	25
	98	48	Dom Pedro	300	Pickup	20
46	99	49	Vitorino Freire	300	Leve	25
	100	49	Vitorino Freire	300	Pickup	20
47	101	50	Vargem Grande	300	Leve	25
	102	50	Vargem Grande	300	Pickup	20
48	103	51	São Bernardo	300	Leve	25
	104	51	São Bernardo	300	Pickup	20
49	105	52	Alcântara	300	Leve	25
	106	52	Alcântara	300	Pickup	20
50	107	53	São João dos Patos	300	Leve	25
	108	53	São João dos Patos	300	Pickup	20
51	109	54	Presidente Dutra	300	Leve	25
	110	54	Presidente Dutra	300	Pickup	20
52	111	55	Carutapera	300	Leve	25
	112	55	Carutapera	300	Pickup	20
53	113	56	Barreirinhas	300	Leve	25
	114	56	Barreirinhas	300	Pickup	20
54	115	57	Santa Inês	300	Leve	25
	116	57	Santa Inês	300	Pickup	36
55	117	58	João Lisboa	300	Leve	25
	118	58	João Lisboa	300	Pickup	20
56	119	60	São Domingos do Maranhão	300	Leve	25
	120	60	São Domingos do Maranhão	300	Pickup	20

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

57	121	61	Esperantinópolis	300	Leve	25
	122	61	Esperantinópolis	300	Pickup	20
58	123	62	Loreto	300	Leve	25
	124	62	Loreto	300	Pickup	20
59	125	63	São João Batista	300	Leve	25
	126	63	São João Batista	300	Pickup	20
60	127	64	Cândido Mendes	300	Leve	25
	128	64	Cândido Mendes	300	Pickup	32
	129	64	Cândido Mendes	300	Moto	42
61	130	65	Imperatriz	300	Leve	25
	131	65	Imperatriz	300	Pickup	20
62	132	66	Bacabal	300	Leve	25
	133	66	Bacabal	300	Pickup	20
	134	66	Bacabal	300	Moto	12
63	135	67	Pedreiras	300	Leve	25
	136	67	Pedreiras	300	Pickup	20
64	137	68	Coroatá	300	Leve	25
	138	68	Coroatá	300	Pickup	20
65	139	69	Santo Antonio dos Lopes	300	Leve	25
	140	69	Santo Antonio dos Lopes	300	Pickup	20
66	141	70	Santa Luzia	300	Leve	25
	142	70	Santa Luzia	300	Pickup	38
67	143	71	Açailândia	300	Leve	25
	144	71	Açailândia	300	Pickup	20
68	145	72	Mirador	300	Leve	25
	146	72	Mirador	300	Pickup	20
69	147	73	Urbanos Santos	300	Leve	25
	148	73	Urbanos Santos	300	Pickup	20
70	149	74	Lago da Pedra	300	Leve	25
	150	74	Lago da Pedra	300	Pickup	20
71	151	75	Riachão	300	Leve	25

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

	152	75	Riachão	300	Pickup	20
72	153	77	Santa Inês	300	Leve	25
	154	77	Santa Inês	300	Pickup	20
73	155	78	Bom Jardim	300	Leve	25
	156	78	Bom Jardim	300	Pickup	68
	157	78	Bom Jardim	300	Moto	12
74	158	79	Tuntum	300	Leve	25
	159	79	Tuntum	300	Pickup	20
75	160	80	Santa Luzia do Paruá	300	Leve	25
	161	80	Santa Luzia do Paruá	300	Pickup	36
76	162	81	Matões	300	Leve	25
	163	81	Matões	300	Pickup	20
77	164	82	Estreito	300	Leve	25
	165	82	Estreito	300	Pickup	20
78	166	83	Santa Helena	300	Leve	25
	167	83	Santa Helena	300	Pickup	26
79	168	84	São Mateus do Maranhão	300	Leve	25
	169	84	São Mateus do Maranhão	300	Pickup	20
80	170	86	Matinha	300	Leve	25
	171	86	Matinha	300	Pickup	20
81	172	87	Olho D'água das Cunhãs	300	Leve	25
	173	87	Olho D'água das Cunhãs	300	Pickup	20
82	174	92	Imperatriz	300	Leve	25
	175	92	Imperatriz	300	Pickup	20
83	176	93	Paço do Lumiar	300	Leve	25
	177	93	Paço do Lumiar	300	Pickup	20
84	178	95	Buriticupu	300	Leve	25
	179	95	Buriticupu	300	Pickup	32
85	180	96	Zé Doca	300	Leve	25
	181	96	Zé Doca	300	Pickup	38

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

86	182	97	Barra do Corda	300	Leve	25
	183	97	Barra do Corda	300	Pickup	20
87	184	98	Açailândia	300	Leve	25
	185	98	Açailândia	300	Pickup	26
88	186	99	Amarante do Maranhão	300	Leve	25
	187	99	Amarante do Maranhão	300	Pickup	20
89	188	100	Maracaçumé	300	Leve	25
	189	100	Maracaçumé	300	Pickup	20
90	190	101	Governador Nunes Freire	300	Leve	25
	191	101	Governador Nunes Freire	300	Pickup	20
91	192	102	Paulo Ramos	300	Leve	25
	193	102	Paulo Ramos	300	Pickup	20
92	194	103	Montes Altos	300	Leve	25
	195	103	Montes Altos	300	Pickup	20
93	196	104	Arame	300	Leve	25
	197	104	Arame	300	Pickup	20
94	198	105	Balsas	300	Leve	25
	199	105	Balsas	300	Pickup	20
95	200	106	Pinheiro	300	Leve	25
	201	106	Pinheiro	300	Pickup	20
96	202	107	Bacuri	300	Leve	25
	203	107	Bacuri	300	Pickup	26
97	204	108	Governador Eugênio Barros	300	Leve	25
	205	108	Governador Eugênio Barros	300	Pickup	20
98	206	109	Anajatuba	300	Leve	25
	207	109	Anajatuba	300	Pickup	20
99	208	110	Morros	300	Leve	25
	209	110	Morros	300	Pickup	32
100	210	111	Bequimão	300	Leve	25

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

	211	111	Bequimão	300	Pickup	20
--	-----	-----	----------	-----	--------	----

1.1. A prestação de serviços e/ou aquisição, objeto desta licitação deverá ser realizada em rigorosa observância ao Termo de Referência – Anexo I deste Edital e as normas vigentes que a ele se aplicarem.

1.2. O valor total máximo aceitável para o objeto desta licitação é de **R\$ 3.036.708,95 (três milhões, trinta e seis mil, setecentos e oito reais e noventa e cinco centavos)**, conforme detalhamento no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações dos objetos descritas no **SISTEMA** e as especificações técnicas constantes do Edital, prevalecerão as do Edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste **PREGÃO** as licitantes que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante neste Edital e em seus anexos.

2.2. A Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital, do Ministério da Economia, atuará como provedor do **SISTEMA**.

2.3. Como condição para participação no certame, a licitante deverá declarar:

- a) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- b) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- c) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;
- f) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- g) que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;
- h) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, se for o caso:
 - h.1) nos itens exclusivos para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a ausência de declaração impedirá o prosseguimento no certame;
 - h.2) nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a ausência de declaração apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

Complementar nº 123, de 2006, mesmo que Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

2.4. A falsidade da declaração prestadas pela licitante correspondente ao SUBITEM 2.3.b caracteriza crime previsto no artigo 299 do Código Penal, sujeitando-o ainda às sanções previstas no Decreto nº 10.024/2019.

2.5. Não poderá participar deste **PREGÃO** a licitante:

- a) que se encontre em regime de recuperação judicial ou extrajudicial ou ainda com pedido de falência, concurso de credores, processo de insolvência (salvo se o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005);
- b) estrangeira não autorizada a funcionar no país e/ou que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- d) impedida de licitar e contratar com a União ou suspensa temporariamente de licitar e impedida de contratar com o **TRIBUNAL**;
- e) cujo ramo de atividade não seja pertinente e compatível com o objeto deste **PREGÃO** ou que não estejam com credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
- f) que tenha em seu quadro societário servidor ou dirigente do **TRIBUNAL**;
- g) com familiar, administrador ou sócio com poder de direção, de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do **TRIBUNAL** ou detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação (art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018);
 - g.1) A vedação abrange apenas a contratação de serviços;
 - g.2) Considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);
 - g.3) É vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado(a) que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no **TRIBUNAL** (art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010).
- h) cujos proprietários e ou/ sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos no art. 29, inciso IX c/c e art. 54, I, "a" e II, "a", da Constituição Federal;
- i) entidade empresarial que esteja reunida em consórcio;
- j) Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- k) Sociedade Cooperativa (Súmula 281 do Tribunal de Contas da União)

2.6. Nos itens (ou grupos, se for o caso) com preço total de referência igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), expressamente indicados no Termo de Referência - Anexo I deste

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

Edital, somente poderão participar licitantes que atenderem a todas as exigências deste Edital e estiverem enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte e, ainda, devidamente credenciadas no **SISTEMA**.

2.6.1 A definição de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação levará em conta o que dispuser a Lei Complementar nº 123/2006.

2.6.2 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes desta licitação deverão comprovar seu enquadramento e condição através de Declaração Específica registrada em campo específico do **SISTEMA**, facultado ao **TRIBUNAL** se for o caso, promover diligência com a finalidade de comprovar o enquadramento da licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte diante das normas da lei.

2.6.3 O enquadramento, reenquadramento e desenquadramento das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte será comprovado através de Certidões Específicas emitidas pelas Juntas Comerciais, nos termos do art. 1º da Instrução Normativa nº 10, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI.

2.7. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

- a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar Nº 123/2006;
- d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- f) constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;
- g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- j) constituída sob a forma de sociedade por ações.

2.8. Na hipótese de haver diferença na descrição do objeto registrada no **SISTEMA** (www.compras.gov.br) e nas especificações constantes no Edital, deverá ser considerada a do Edital.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

- 3.1. A licitante interessada em participar deste **PREGÃO** deverá providenciar, previamente, o credenciamento perante a Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, provedor do **SISTEMA** utilizado nesta licitação, no site www.compras.gov.br.
- 3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao **SISTEMA**, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 3.3. O credenciamento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF permite a participação dos interessados em qualquer pregão, na forma eletrônica, exceto quando o seu cadastro no SICAF tenha sido inativado ou excluído por solicitação do credenciado ou por determinação legal.
- 3.4. O uso da senha de acesso ao **SISTEMA** pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do **SISTEMA** ou ao **TRIBUNAL** responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que provocados por terceiros.
- 3.5. Caberá à licitante, interessada em participar do pregão, na forma eletrônica:
- a) credenciar-se previamente e se manter credenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
 - b) remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via **SISTEMA**, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;
 - c) responsabilizar-se formalmente pelo uso da senha de acesso ao **SISTEMA**, inclusive pelas transações efetuadas em seu nome, e assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do **SISTEMA** ou do **TRIBUNAL** por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
 - d) acompanhar as operações no **SISTEMA** durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo **SISTEMA** ou de sua desconexão;
 - e) comunicar imediatamente ao provedor do **SISTEMA** qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
 - f) utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do **PREGÃO**;
 - g) solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio; e
 - h) conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e os manter atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- h.1) A licitante descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

4. DOS PRAZOS E DA DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

4.1. As licitantes deverão observar as datas e horários, com base no horário de Brasília, previstos para a realização deste **PREGÃO**, nos termos que seguem:

a) Período para recebimento das Propostas de Preços e Documentação de Habilitação	Do dia 23/06/2022 até as 09:00 horas do dia 06/07/2022
b) Data da abertura das Propostas de Preços	Às 09:00 horas do dia 06/07/2022

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Como requisito para participação, as licitantes deverão preencher os “campos” próprios contendo a especificação do objeto, quantidade, preços e, se houver, marca e modelo, atendendo, ainda, ao que dispõe o SUBITEM 2.3 deste Edital, sendo obrigatório o preenchimento do campo **descrição complementar**, onde deverão ser transcritas as especificações dos serviços a serem prestados de forma clara e precisa

5.2 As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do **SISTEMA**, concomitantemente com os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigidos no Edital, a **PROPOSTA DE PREÇOS** com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3 Na hipótese de haver diferença na descrição do objeto registrada no **SISTEMA** (www.compras.gov.br) e nas especificações constantes no Edital, o licitante deverá formular sua proposta de acordo com o que dispuser o Edital.

5.4 A **PROPOSTA DE PREÇOS** será ofertada pelo critério de **VALOR UNITÁRIO POR ITEM (VALOR DA DIÁRIA)**, nas condições definidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital;

5.5 Até a data e hora de início da Sessão Pública prevista neste Edital, a licitante poderá acessar o **SISTEMA** para retirar, alterar ou complementar a **PROPOSTA DE PREÇOS** formulada. Após o início da Sessão Pública, a proposta não poderá mais sofrer alterações ou ser retirada.

5.6 Os documentos que compõem as **PROPOSTAS DE PREÇOS** das licitantes serão disponibilizados para avaliação do **PREGOEIRO** e para acesso público após o encerramento da etapa de lances. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** de cada licitante somente serão disponibilizados para avaliação do **PREGOEIRO** e para acesso público após aceitação de sua **PROPOSTA DE PREÇOS**.

5.7 As licitantes poderão deixar de apresentar os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** que constem do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, observadas as restrições do ITEM 10 deste Edital, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DOS AVISOS

6.1. Até a abertura da Sessão Pública, o **PREGOEIRO** poderá expedir avisos no **SISTEMA** para esclarecimento de procedimentos a respeito do certame.

6.2. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da Sessão Pública deste **PREGÃO**, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, exclusivamente via e-mail, no endereço: licitacao@tre-ma.jus.br.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

- 6.3. Caberá ao **PREGOEIRO** decidir sobre a impugnação formulada, no prazo de até dois dias úteis, a contar da data de recebimento da impugnação, podendo, se for o caso, auxiliar-se pelo setor requisitante e ainda pela Assessoria Jurídica do **TRIBUNAL**.
- 6.4. Decairá do direito de impugnar perante o **TRIBUNAL** os termos deste Edital aquele que, aceitando-os sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 6.5. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da Sessão Pública deste **PREGÃO**, qualquer licitante poderá apresentar solicitação de esclarecimentos, exclusivamente via e-mail, no endereço: licitacao@tre-ma.jus.br.
- 6.6. Caberá ao **PREGOEIRO** responder os esclarecimentos no prazo de até dois dias úteis, podendo, se for o caso, auxiliar-se pelo setor requisitante e ainda pela Assessoria Jurídica do **TRIBUNAL**.
- 6.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não obrigam a suspensão dos prazos previstos no certame, cabendo exclusiva e excepcionalmente ao **TRIBUNAL** esta decisão, de forma motivada.
- 6.8. As impugnações e pedidos de esclarecimentos apresentados após as 18h serão considerados, para efeitos dos prazos dos SUBITEMS 6.2 e 6.5 como apresentados no primeiro dia útil seguinte, às 8h.
- 6.9. Os avisos, as impugnações e respectivas decisões, bem como os pedidos de esclarecimentos e suas respostas deverão ser registrados no **SISTEMA** pelo **PREGOEIRO**.
- 6.10. Se a impugnação for acolhida ou se a resposta aos esclarecimentos importar na modificação do Edital, será definida nova data para abertura da Sessão Pública, sendo o Edital alterado pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original.
- 6.10.1. Caso a alteração no Edital possa inquestionavelmente afetar a formulação de propostas, o prazo inicialmente estabelecido será reaberto.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 7.1 O **PREGOEIRO**, via **SISTEMA**, dará início ao **PREGÃO** com a abertura da Sessão Pública, na data e horário indicados no **ITEM 4** deste Edital.
- 7.2 A comunicação entre o **PREGOEIRO** e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagem, em campo próprio do **SISTEMA**.
- 7.3 Cabe à licitante acompanhar as operações no **SISTEMA** durante a Sessão Pública do **PREGÃO**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo **SISTEMA** ou de sua desconexão.
- 7.4 O **PREGOEIRO** verificará as informações previamente cadastradas no sistema, constantes do SUBITEM 5.1 deste Edital, desclassificando desde logo as que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, aquelas que identifiquem o licitante, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.
- 7.4.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no **SISTEMA**, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.4.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.5 O **SISTEMA** ordenará, automaticamente as **PROPOSTAS DE PREÇOS** das licitantes classificadas pelo **PREGOEIRO**, sendo que somente elas participarão da fase de lances.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

7.6 Ordenadas as **PROPOSTAS DE PREÇOS**, o **PREGOEIRO** dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do **SISTEMA**.

8. DA FASE COMPETITIVA COM A FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar seus lances, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.2 O valor ou percentual da **PROPOSTA DE PREÇOS** será considerado o lance inicial da licitante.

8.3 A cada lance intermediário ofertado, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.4 Os lances serão ofertados pelo mesmo critério do **SUBITEM 5.4** deste Edital.

8.5 A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto de valor superior ao último por ele ofertado e registrado pelo **SISTEMA**.

8.6 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7 Durante a Sessão Pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante detentora do lance.

8.8 Durante a fase de lances, o **PREGOEIRO** poderá excluir, justificadamente, lances intermediários cujos valores sejam considerados inexeqüíveis.

8.9 Após o encerramento da etapa competitiva de lances, o **PREGOEIRO** deverá encaminhar, pelo **SISTEMA**, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

8.9.1 A negociação será realizada por meio do **SISTEMA**, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10 No caso de desconexão do **PREGOEIRO** no decorrer da etapa de lances, se o **SISTEMA** permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Quando a desconexão do **PREGOEIRO** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão Pública do **PREGÃO** será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo **PREGOEIRO** aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação

8.11 Será adotado para o envio de lances no **PREGÃO** o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.11.1 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00 (um real)**.

8.12 A etapa de lances da Sessão Pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo **SISTEMA** quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da Sessão Pública.

8.12.1 A prorrogação automática da etapa de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12.2 Não havendo novos lances na forma estabelecida acima, encerrar-se-á automaticamente essa fase.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

8.12.3 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo **SISTEMA**, poderá o **PREGOEIRO**, justificadamente, admitir o reinício da fase de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.13 Nos itens (ou grupos, se for o caso) com preço total de referência superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), expressamente indicados no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, devendo, ainda, a própria empresa declarar, em campo próprio do **SISTEMA**, que atende aos requisitos do art. 3º da LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos ali previstos.

8.13.1 O **SISTEMA** identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.13.2 Caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de licitantes qualificadas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.13.3 A melhor classificada nos termos do SUBITEM anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.13.4 Caso a licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no SUBITEM anterior.

8.13.5 Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o **PREGOEIRO** passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo **SISTEMA**, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE

9.1. Finda a fase de lances e a negociação, o **PREGOEIRO** examinará o lance classificado em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço, sendo desclassificado o que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível, passando-se à convocação das licitantes subseqüentes, na ordem de classificação.

9.1.1 Considera-se inexequível o lance que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que não tenham sido estabelecidos limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.1.2 O **PREGOEIRO**, antes de declarar a inexecutabilidade, deverá realizar diligências com essa finalidade, convocando previamente a licitante para manifestação.

9.2. Não incorrendo na inadequação ou incompatibilidade do SUBITEM 9.1, o **PREGOEIRO** providenciará a negociação com a licitante, buscando obter proposta mais vantajosa para o TRE-MA.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

9.3. A licitante detentora do **MENOR LANCE** deverá encaminhar no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, pelo **SISTEMA**, sua **PROPOSTA DE PREÇOS**, com o valor readequado ao valor do lance vencedor (e, se for o caso, com o valor negociado), bem como os demais dados constantes do SUBITEM 9.5 deste Edital, para sua elaboração.

9.4. Os documentos complementares (quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados) serão encaminhados pela licitante convocada no mesmo prazo do SUBITEM 9.3, mediante convocação específica do **PREGOEIRO**.

9.5. A **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá conter as seguintes informações:

a) Razão Social da Pessoa Jurídica, com endereço e número do CNPJ;

b) Preços unitários e totais dos itens, consoante tabela de formação de preços nas QUANTIDADES MÁXIMAS, constante do Termo de Referência – Anexo I deste Edital e abaixo, em reais, em algarismos, inclusas todas as despesas que resultem no custo das aquisições, tais como impostos, taxas, transportes, materiais utilizados, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e quaisquer outras despesas, que incidirem na aquisição e/ou prestação de serviços.

MODELO DE PLANILHA											
Grupo	Item	N.º ZE	Zona Eleitoral	Franquia de Km/Diária	Tipo de Veículo	Qtd diárias ZES	Qtd. Diárias PATS	Qtd. Diárias PÓLOS	A Total de Diárias	B Valor da Diária	C Total (c=a x b)
-	1	1	São Luís	300	Leve	60			60	R\$ -	R\$ -
-	2	2	São Luís	300	Leve	60			60	R\$ -	R\$ -
-	3	3	São Luís	300	Leve	60			60	R\$ -	R\$ -
1	4	10	São Luís	300	Leve	60			60	R\$ -	R\$ -



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
 SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

	5	10	São Luís	300	Pickup	12			12	R\$ -	R\$ -
-	6	76	São Luís	300	Leve	60			60	R\$ -	R\$ -
-	7	89	São Luís	300	Leve	60			60	R\$ -	R\$ -
2	8	4	Caxias	300	Leve	25			25	R\$ -	R\$ -
	9	4	Caxias	300	Pickup	20		16	36	R\$ -	R\$ -
3	10	5	Caxias	300	Leve	25			25	R\$ -	R\$ -
	11	5	Caxias	300	Pickup	20			20	R\$ -	R\$ -
4	12	6	Caxias	300	Leve	25			25	R\$ -	R\$ -
	13	6	Caxias	300	Pickup	20			20	R\$ -	R\$ -
5	14	7	Codó	300	Leve	25			25	R\$ -	R\$ -
	15	7	Codó	300	Pickup	20			20	R\$ -	R\$ -
6	16	8	Coroatá	300	Leve	25			25	R\$ -	R\$ -
	17	8	Coroatá	300	Pickup	20			20	R\$ -	R\$ -
7	18	9	Pedreiras	300	Leve	25			25	R\$ -	R\$ -
	19	9	Pedreiras	300	Pickup	20			20	R\$ -	R\$ -
8	20	11	Alto Parnaíba	300	Leve	25			25	R\$ -	R\$ -
	21	11	Alto Parnaíba	300	Pickup	20	6		26	R\$ -	R\$ -
9	22	12	Araíóses	300	Leve	25			25	R\$ -	R\$ -



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
 SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

	23	12	Araíóses	300	Pickup	20			20	R\$ -	R\$ -
	24	12	Araíóses	300	Quadrícic lo		24		24	R\$ -	R\$ -
10	25	13	Bacabal	300	Leve	25			25	R\$ -	R\$ -
	26	13	Bacabal	300	Pickup	20			20	R\$ -	R\$ -
11	27	14	Cururupu	300	Leve	25			25	R\$ -	R\$ -
	28	14	Cururupu	300	Pickup	20	6		26	R\$ -	R\$ -
	29	14	Cururupu	300	Van		18		18	R\$ -	R\$ -
12	30	15	Grajaú	300	Leve	25			25	R\$ -	R\$ -
	31	15	Grajaú	300	Pickup	20			20	R\$ -	R\$ -
13	32	16	Itapecuru- Mirim	300	Leve	25			25	R\$ -	R\$ -
	33	16	Itapecuru- Mirim	300	Pickup	20			20	R\$ -	R\$ -
14	34	17	Pastos Bons	300	Leve	25			25	R\$ -	R\$ -
	35	17	Pastos Bons	300	Pickup	20			20	R\$ -	R\$ -
15	36	18	Rosário	300	Leve	25			25	R\$ -	R\$ -
	37	18	Rosário	300	Pickup	20			20	R\$ -	R\$ -
16	38	19	Timom	300	Leve	25			25	R\$ -	R\$ -
	39	19	Timom	300	Pickup	20			20	R\$ -	R\$ -



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
 SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

17	40	20	Viana	300	Leve	25			25	R\$ -	R\$ -
	41	20	Viana	300	Pickup	20	6		26	R\$ -	R\$ -
18	42	21	Barão de Grajaú	300	Leve	25			25	R\$ -	R\$ -
	43	21	Barão de Grajaú	300	Pickup	20			20	R\$ -	R\$ -
19	44	22	Balsas	300	Leve	25			25	R\$ -	R\$ -
	45	22	Balsas	300	Pickup	20	36	16	72	R\$ -	R\$ -
20	46	23	Barra do Corda	300	Leve	25			25	R\$ -	R\$ -
	47	23	Barra do Corda	300	Pickup	20			20	R\$ -	R\$ -
21	48	24	Brejo	300	Leve	25			25	R\$ -	R\$ -
	49	24	Brejo	300	Pickup	20			20	R\$ -	R\$ -
22	50	25	Buriti	300	Leve	25			25	R\$ -	R\$ -
	51	25	Buriti	300	Pickup	20			20	R\$ -	R\$ -
23	52	26	Carolina	300	Leve	25			25	R\$ -	R\$ -
	53	26	Carolina	300	Pickup	20	12		32	R\$ -	R\$ -
24	54	27	Arari	300	Leve	25			25	R\$ -	R\$ -
	55	27	Arari	300	Pickup	20			20	R\$ -	R\$ -



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
 SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

25	56	28	Coelho Neto	300	Leve	25			25	R\$ -	R\$ -
	57	28	Coelho Neto	300	Pickup	20			20	R\$ -	R\$ -
26	58	29	Colinas	300	Leve	25			25	R\$ -	R\$ -
	59	29	Colinas	300	Pickup	20		16	36	R\$ -	R\$ -
27	60	30	Guimarães	300	Leve	25			25	R\$ -	R\$ -
	61	30	Guimarães	300	Pickup	20			20	R\$ -	R\$ -
28	62	31	Icatu	300	Leve	25			25	R\$ -	R\$ -
	63	31	Icatu	300	Pickup	20			20	R\$ -	R\$ -
29	64	32	Humberto de Campos	300	Leve	25			25	R\$ -	R\$ -
	65	32	Humberto de Campos	300	Pickup	20	12		32	R\$ -	R\$ -
30	66	33	Imperatriz	300	Leve	25			25	R\$ -	R\$ -
	67	33	Imperatriz	300	Pickup	20		16	36	R\$ -	R\$ -
31	68	34	São Raimundo das Mangabeiras	300	Leve	25			25	R\$ -	R\$ -



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
 SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

	69	34	São Raimundo das Mangabeiras	300	Pickup	20			20	R\$ -	R\$ -
32	70	35	São Luís Gonzaga do Maranhão	300	Leve	25			25	R\$ -	R\$ -
	71	35	São Luís Gonzaga do Maranhão	300	Pickup	20			20	R\$ -	R\$ -
33	72	36	Parnarama	300	Leve	25			25	R\$ -	R\$ -
	73	36	Parnarama	300	Pickup	20			20	R\$ -	R\$ -
34	74	37	Pinheiro	300	Leve	25			25	R\$ -	R\$ -
	75	37	Pinheiro	300	Pickup	20		16	36	R\$ -	R\$ -
35	76	38	São Bento	300	Leve	25			25	R\$ -	R\$ -
	77	38	São Bento	300	Pickup	20			20	R\$ -	R\$ -
36	78	39	Turiação	300	Leve	25			25	R\$ -	R\$ -
	79	39	Turiação	300	Pickup	20	24		44	R\$ -	R\$ -
37	80	40	Tutóia	300	Leve	25			25	R\$ -	R\$ -
	81	40	Tutóia	300	Pickup	20			20	R\$ -	R\$ -



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
 SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

38	82	41	Vitória do Mearim	300	Leve	25			25	R\$ -	R\$ -
	83	41	Vitória do Mearim	300	Pickup	20			20	R\$ -	R\$ -
39	84	42	Chapadinha	300	Leve	25			25	R\$ -	R\$ -
	85	42	Chapadinha	300	Pickup	20		16	36	R\$ -	R\$ -
40	86	43	Pindará Mirim	300	Leve	25			25	R\$ -	R\$ -
	87	43	Pindará Mirim	300	Pickup	20	3		23	R\$ -	R\$ -
	88	43	Pindará Mirim	300	Moto		3		3	R\$ -	R\$ -
41	89	44	Passagem Franca	300	Leve	25			25	R\$ -	R\$ -
	90	44	Passagem Franca	300	Pickup	20			20	R\$ -	R\$ -
42	91	45	Penalva	300	Leve	25			25	R\$ -	R\$ -
	92	45	Penalva	300	Pickup	20			20	R\$ -	R\$ -
43	93	46	Porto Franco	300	Leve	25			25	R\$ -	R\$ -
	94	46	Porto Franco	300	Pickup	20			20	R\$ -	R\$ -
44	95	47	São José de Ribamar	300	Leve	25			25	R\$ -	R\$ -
	96	47	São José de Ribamar	300	Pickup	20			20	R\$ -	R\$ -
45	97	48	Dom Pedro	300	Leve	25			25	R\$ -	R\$ -



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
 SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

	98	48	Dom Pedro	300	Pickup	20			20	R\$ -	R\$ -
46	99	49	Vitorino Freire	300	Leve	25			25	R\$ -	R\$ -
	100	49	Vitorino Freire	300	Pickup	20			20	R\$ -	R\$ -
47	101	50	Vargem Grande	300	Leve	25			25	R\$ -	R\$ -
	102	50	Vargem Grande	300	Pickup	20			20	R\$ -	R\$ -
48	103	51	São Bernardo	300	Leve	25			25	R\$ -	R\$ -
	104	51	São Bernardo	300	Pickup	20			20	R\$ -	R\$ -
49	105	52	Alcântara	300	Leve	25			25	R\$ -	R\$ -
	106	52	Alcântara	300	Pickup	20			20	R\$ -	R\$ -
50	107	53	São João dos Patos	300	Leve	25			25	R\$ -	R\$ -
	108	53	São João dos Patos	300	Pickup	20			20	R\$ -	R\$ -
51	109	54	Presidente Dutra	300	Leve	25			25	R\$ -	R\$ -
	110	54	Presidente Dutra	300	Pickup	20			20	R\$ -	R\$ -
52	111	55	Carutapera	300	Leve	25			25	R\$ -	R\$ -
	112	55	Carutapera	300	Pickup	20			20	R\$ -	R\$ -
53	113	56	Barreirinhas	300	Leve	25			25	R\$ -	R\$ -



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
 SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

	114	56	Barreirinhas	300	Pickup	20			20	R\$ -	R\$ -
54	115	57	Santa Inês	300	Leve	25			25	R\$ -	R\$ -
	116	57	Santa Inês	300	Pickup	20		16	36	R\$ -	R\$ -
55	117	58	João Lisboa	300	Leve	25			25	R\$ -	R\$ -
	118	58	João Lisboa	300	Pickup	20			20	R\$ -	R\$ -
56	119	60	São Domingos do Maranhão	300	Leve	25			25	R\$ -	R\$ -
	120	60	São Domingos do Maranhão	300	Pickup	20			20	R\$ -	R\$ -
57	121	61	Esperantinópolis	300	Leve	25			25	R\$ -	R\$ -
	122	61	Esperantinópolis	300	Pickup	20			20	R\$ -	R\$ -
58	123	62	Loreto	300	Leve	25			25	R\$ -	R\$ -
	124	62	Loreto	300	Pickup	20			20	R\$ -	R\$ -
59	125	63	São João Batista	300	Leve	25			25	R\$ -	R\$ -
	126	63	São João Batista	300	Pickup	20			20	R\$ -	R\$ -
60	127	64	Cândido Mendes	300	Leve	25			25	R\$ -	R\$ -



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
 SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

	128	64	Cândido Mendes	300	Pickup	20	12		32	R\$ -	R\$ -
	129	64	Cândido Mendes	300	Moto		42		42	R\$ -	R\$ -
61	130	65	Imperatriz	300	Leve	25			25	R\$ -	R\$ -
	131	65	Imperatriz	300	Pickup	20			20	R\$ -	R\$ -
62	132	66	Bacabal	300	Leve	25			25	R\$ -	R\$ -
	133	66	Bacabal	300	Pickup	20			20	R\$ -	R\$ -
	134	66	Bacabal	300	Moto		12		12	R\$ -	R\$ -
63	135	67	Pedreiras	300	Leve	25			25	R\$ -	R\$ -
	136	67	Pedreiras	300	Pickup	20			20	R\$ -	R\$ -
64	137	68	Coroatá	300	Leve	25			25	R\$ -	R\$ -
	138	68	Coroatá	300	Pickup	20			20	R\$ -	R\$ -
65	139	69	Santo Antonio dos Lopes	300	Leve	25			25	R\$ -	R\$ -
	140	69	Santo Antonio dos Lopes	300	Pickup	20			20	R\$ -	R\$ -
66	141	70	Santa Luzia	300	Leve	25			25	R\$ -	R\$ -
	142	70	Santa Luzia	300	Pickup	20	18		38	R\$ -	R\$ -
67	143	71	Açailândia	300	Leve	25			25	R\$ -	R\$ -



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
 SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

	144	71	Açailândia	300	Pickup	20			20	R\$ -	R\$ -
68	145	72	Mirador	300	Leve	25			25	R\$ -	R\$ -
	146	72	Mirador	300	Pickup	20			20	R\$ -	R\$ -
69	147	73	Urbanos Santos	300	Leve	25			25	R\$ -	R\$ -
	148	73	Urbanos Santos	300	Pickup	20			20	R\$ -	R\$ -
70	149	74	Lago da Pedra	300	Leve	25			25	R\$ -	R\$ -
	150	74	Lago da Pedra	300	Pickup	20			20	R\$ -	R\$ -
71	151	75	Riachão	300	Leve	25			25	R\$ -	R\$ -
	152	75	Riachão	300	Pickup	20			20	R\$ -	R\$ -
72	153	77	Santa Inês	300	Leve	25			25	R\$ -	R\$ -
	154	77	Santa Inês	300	Pickup	20			20	R\$ -	R\$ -
73	155	78	Bom Jardim	300	Leve	25			25	R\$ -	R\$ -
	156	78	Bom Jardim	300	Pickup	20	48		68	R\$ -	R\$ -
	157	78	Bom Jardim	300	Moto		12		12	R\$ -	R\$ -
74	158	79	Tuntum	300	Leve	25			25	R\$ -	R\$ -
	159	79	Tuntum	300	Pickup	20			20	R\$ -	R\$ -
75	160	80	Santa Luzia do Paruá	300	Leve	25			25	R\$ -	R\$ -



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
 SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

	161	80	Santa Luzia do Paruá	300	Pickup	20		16	36	R\$ -	R\$ -
76	162	81	Matões	300	Leve	25			25	R\$ -	R\$ -
	163	81	Matões	300	Pickup	20			20	R\$ -	R\$ -
77	164	82	Estreito	300	Leve	25			25	R\$ -	R\$ -
	165	82	Estreito	300	Pickup	20			20	R\$ -	R\$ -
78	166	83	Santa Helena	300	Leve	25			25	R\$ -	R\$ -
	167	83	Santa Helena	300	Pickup	20	6		26	R\$ -	R\$ -
79	168	84	São Mateus do Maranhão	300	Leve	25			25	R\$ -	R\$ -
	169	84	São Mateus do Maranhão	300	Pickup	20			20	R\$ -	R\$ -
80	170	86	Matinha	300	Leve	25			25	R\$ -	R\$ -
	171	86	Matinha	300	Pickup	20			20	R\$ -	R\$ -
81	172	87	Olho D'água das Cunhãs	300	Leve	25			25	R\$ -	R\$ -
	173	87	Olho D'água das Cunhãs	300	Pickup	20			20	R\$ -	R\$ -
82	174	92	Imperatriz	300	Leve	25			25	R\$ -	R\$ -



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
 SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

	175	92	Imperatriz	300	Pickup	20			20	R\$ -	R\$ -
83	176	93	Paço do Lumiar	300	Leve	25			25	R\$ -	R\$ -
	177	93	Paço do Lumiar	300	Pickup	20			20	R\$ -	R\$ -
84	178	95	Buritcupu	300	Leve	25			25	R\$ -	R\$ -
	179	95	Buritcupu	300	Pickup	20	12		32	R\$ -	R\$ -
85	180	96	Zé Doca	300	Leve	25			25	R\$ -	R\$ -
	181	96	Zé Doca	300	Pickup	20	18		38	R\$ -	R\$ -
86	182	97	Barra do Corda	300	Leve	25			25	R\$ -	R\$ -
	183	97	Barra do Corda	300	Pickup	20			20	R\$ -	R\$ -
87	184	98	Açailândia	300	Leve	25			25	R\$ -	R\$ -
	185	98	Açailândia	300	Pickup	20	6		26	R\$ -	R\$ -
88	186	99	Amarante do Maranhão	300	Leve	25			25	R\$ -	R\$ -
	187	99	Amarante do Maranhão	300	Pickup	20			20	R\$ -	R\$ -
89	188	100	Maracaçumé	300	Leve	25			25	R\$ -	R\$ -
	189	100	Maracaçumé	300	Pickup	20			20	R\$ -	R\$ -



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
 SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

90	190	101	Governador Nunes Freire	300	Leve	25			25	R\$ -	R\$ -
	191	101	Governador Nunes Freire	300	Pickup	20			20	R\$ -	R\$ -
91	192	102	Paulo Ramos	300	Leve	25			25	R\$ -	R\$ -
	193	102	Paulo Ramos	300	Pickup	20			20	R\$ -	R\$ -
92	194	103	Montes Altos	300	Leve	25			25	R\$ -	R\$ -
	195	103	Montes Altos	300	Pickup	20			20	R\$ -	R\$ -
93	196	104	Arame	300	Leve	25			25	R\$ -	R\$ -
	197	104	Arame	300	Pickup	20			20	R\$ -	R\$ -
94	198	105	Balsas	300	Leve	25			25	R\$ -	R\$ -
	199	105	Balsas	300	Pickup	20			20	R\$ -	R\$ -
95	200	106	Pinheiro	300	Leve	25			25	R\$ -	R\$ -
	201	106	Pinheiro	300	Pickup	20			20	R\$ -	R\$ -
96	202	107	Bacuri	300	Leve	25			25	R\$ -	R\$ -
	203	107	Bacuri	300	Pickup	20	6		26	R\$ -	R\$ -
97	204	108	Governador Eugênio Barros	300	Leve	25			25	R\$ -	R\$ -



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

	205	108	Governador Eugênio Barros	300	Pickup	20			20	R\$ -	R\$ -
98	206	109	Anajatuba	300	Leve	25			25	R\$ -	R\$ -
	207	109	Anajatuba	300	Pickup	20			20	R\$ -	R\$ -
99	208	110	Morros	300	Leve	25			25	R\$ -	R\$ -
	209	110	Morros	300	Pickup	20	12		32	R\$ -	R\$ -
100	210	111	Bequimão	300	Leve	25			25	R\$ -	R\$ -
	211	111	Bequimão	300	Pickup	20			20	R\$ -	R\$ -



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

b.1) Os preços propostos não poderão ser superiores aos valores estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sob pena de desclassificação;

b.2) Deverão ser atendidas todas as observações constantes dos ITENS 9 e 13 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

c) Prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura da Sessão Pública;

d) Características dos serviços ofertados, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

e) Dados da licitante tais como: telefone, e-mail, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento (facultada a apresentação destas informações quando da contratação);

9.6 O **PREGOEIRO**, no julgamento das propostas, poderá realizar diligências ou requisitar informações, incluindo esclarecimentos e detalhamentos sobre elas, sem implicar modificação de seu teor ou inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE SERVIÇOS, INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO PREDIAL
SEÇÃO DE GESTÃO DE TRANSPORTES

- 9.6.1 A não apresentação das informações solicitadas implicará no julgamento no estado em que se encontram as propostas, podendo resultar em sua desclassificação.
- 9.7. No julgamento da proposta, o **PREGOEIRO** poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, fundamentando e registrando sua decisão no **SISTEMA**.
- 9.8. O **PREGOEIRO** poderá solicitar à licitante o envio de **PROPOSTA DE PREÇOS** retificada, para correção de erros formais.
- 9.9. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta, o **PREGOEIRO** poderá suspender o **PREGÃO** e marcar nova data para seu julgamento, ficando intimadas, no mesmo ato, as licitantes.
- 9.10. O **PREGOEIRO** poderá encaminhar a **PROPOSTA DE PREÇOS** para análise técnica de setor competente ou da autoridade superior.
- 9.11. A classificação das propostas dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO**, sendo considerada vencedora a que ofertar o **MENOR LANCE** e que atender às condições do Edital.
- 9.12. Decorrido o prazo de validade da **PROPOSTA DE PREÇOS** sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos, cabendo, no caso, negociação com o **TRIBUNAL** para manter o preço proposto.
- 9.13. O **TRIBUNAL** poderá solicitar à licitante a prorrogação do prazo de validade da **PROPOSTA DE PREÇOS** por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado à licitante recusar ou aceitar o pedido; no caso de concordância, a **PROPOSTA DE PREÇOS** não poderá ser modificada.
- 9.14. Verificando-se discordância entre o preço unitário e o total da **PROPOSTA DE PREÇOS**, prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre valores numéricos e os por extenso, prevalecerão os últimos. Se a licitante não aceitar a correção de tais erros, ocorrerá sua desclassificação, convocando-se a licitante subsequente classificada, se houver.
- 9.15. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação da **PROPOSTA DE PREÇOS** serão de responsabilidade exclusiva da licitante.
- 9.16. A apresentação da **PROPOSTA DE PREÇOS** obriga a licitante vencedora ao cumprimento de todas as condições deste Edital, sujeitando-se às sanções previstas neste Edital e na legislação aplicada à espécie.

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 10.1. Após aceitação da proposta, o **PREGOEIRO**, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, verificará o eventual descumprimento das condições de participação quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante verificação aos seguintes cadastros:
- a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);
 - b) Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF.
- 10.1.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também do sócio (a) majoritário (a), por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 10.1.2 Constatada a existência de sanção, o **PREGOEIRO** reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS

10.1.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o **PREGOEIRO** diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas, devendo convocar previamente a licitante para manifestação.

10.1.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.2. Não incorrendo a licitante em sanções impeditivas, o **PREGOEIRO** consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à sua habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista, e, se for o caso, em relação à qualificação econômica financeira e/ou habilitação técnica.

10.3. É dever da licitante atualizar previamente as comprovações constantes do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da Sessão Pública.

10.3.1 Em se tratando de documentos não contemplados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF ou se as informações do SICAF não estiverem atualizadas na data de abertura da Sessão Pública, a licitante deverá encaminhar, em conjunto com a apresentação da **PROPOSTA DE PREÇOS**, a respectiva documentação atualizada.

10.3.2 O descumprimento acima implicará na inabilitação da licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo **PREGOEIRO** lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

10.3.2.1 A indisponibilidade de consulta, ainda que temporária, por qualquer motivo, ao sítio eletrônico oficial, no momento da verificação pelo **PREGOEIRO**, também importará em inabilitação da licitante.

10.3.3 Se os documentos apresentados na forma do SUBITEM 5.2 deste Edital vencerem após a data de abertura da Sessão Pública (e se as informações no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF continuarem desatualizadas ou tais documentos não estejam previstos no SICAF), o **PREGOEIRO** deverá convocar a licitante para apresentação dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** atualizados no prazo do SUBITEM 10.4 deste Edital caso não seja possível ou não logre êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s) na consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões.

10.4. Havendo a necessidade de envio de **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via **SISTEMA**, no prazo de 04 (quatro) horas, sob pena de inabilitação.

10.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.7. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS

documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.7.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.8 Ressalvado o disposto nos SUBITEMS 5.7 e 10.3, as licitantes deverão encaminhar, nos termos do SUBITEM 5.2, a documentação relacionada a seguir, para fins de habilitação:

10.8.1 Habilitação jurídica:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.8.1.1 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.8.2 Regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS

e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

e.1) caso seja considerada isenta dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

f.1) caso seja considerada isenta dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.8.2.1 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006, sob pena de inabilitação.

10.8.3 Qualificação Econômico-Financeira.

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

a.1) Caso a licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices, deverá apresentar patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para o **ITEM/GRUPO** ao qual concorrer.

b) Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da licitante, com emissão de até 60 dias da abertura da Sessão Pública;

b.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação.

10.8.4 Qualificação Técnica

a) AS LICITANTES deverão apresentar um ou mais ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA, comprovando a realização de serviços compatíveis quantitativa e qualitativamente com os serviços objeto desta licitação, assim como o contato das empresas que receberam os serviços.

a.1) Poderá ser exigido do licitante classificado em primeiro lugar a apresentação do(s) contrato(s) e/ou nota(s) fiscal(is) correspondente(s)



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS

ao(s) atestado(s) apresentado(s) para a comprovação da capacidade técnica, caso o(s) atestado(s) apresentado(s) não possua informações suficientes para a satisfação desse requisito.

b) Declaração formal de que disponibilizará estrutura operacional (pessoal, material, meio de transporte, etc) adequada ao perfeito cumprimento do objeto da licitação.

10.9. Desde que atenda a todas as demais exigências do Edital e observado o disposto no SUBITEM 10.8.2.1, constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e/ou trabalhista de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o certame será suspenso e a licitante será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério do PREGOEIRO, quando requerida pela licitante, mediante justificativa apresentada dentro dos primeiros 5 (cinco) dias úteis.

10.9.1. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após esses prazos de regularização fiscal e/ou trabalhista.

10.9.2. A não-regularização fiscal e/ou trabalhista no prazo previsto no SUBITEM anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a continuidade do certame, convocando-se a licitante subsequentemente classificada, se houver.

10.10. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, o **PREGOEIRO** poderá suspender o **PREGÃO** e marcar nova data para seu julgamento, ficando intimadas, no mesmo ato, as licitantes.

10.11. O **PREGOEIRO** poderá encaminhar os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** para análise técnica de setor competente ou da autoridade superior.

10.12. O **PREGOEIRO**, constatando que a licitante atende a todas as condições de habilitação exigidas neste Edital, proclamá-la-á HABILITADA. Aquela que deixar de apresentar a documentação exigida ou apresentar de forma irregular será proclamada INABILITADA.

10.13. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Declarada a vencedora, o **PREGOEIRO** abrirá prazo de 30 (trinta) a 40 (quarenta) minutos, em campo próprio do **SISTEMA**, para manifestação de intenção de recurso da licitante.

11.1.1. A intenção de recurso deverá indicar qual(quais) decisão(ões) pretende recorrer, sob pena de inadmissão pelo **PREGOEIRO**.

11.1.2. O **PREGOEIRO** não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2. A licitante que tiver sua intenção de recurso admitida pelo **PREGOEIRO** deverá registrar as razões recursais, em campo próprio do **SISTEMA**, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via **SISTEMA**, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS

- 11.2.1 Decorridos esses prazos, o **PREGOEIRO** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para proferir sua decisão.
- 11.2.2 Caso não reconsidere sua decisão, o **PREGOEIRO** submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade superior do **TRIBUNAL**, que proferirá decisão definitiva, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 11.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da Sessão Pública ou a falta de apresentação das razões recursais no prazo do SUBITEM 11.2 implica em decadência desse direito, ficando o **PREGOEIRO** autorizado a adjudicar o serviço à licitante vencedora.
- 11.5. Os autos do processo licitatório permanecerão com vista franqueada aos interessados na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, no endereço indicado neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1. A Sessão Pública poderá ser reaberta nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da Sessão Pública precedente ou em que seja anulada a própria Sessão Pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
- 12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. Declarada a vencedora e não havendo manifestação de recursos, o **PREGOEIRO**, através do **SISTEMA**, fará a adjudicação do objeto desta licitação à vencedora e, em seguida, encaminhará os autos à autoridade superior do **TRIBUNAL** para fins de homologação.
- 13.1.1. Para os itens em que houver recurso, caberá à autoridade superior os procedimentos de adjudicação do objeto.
- 13.2. A autoridade superior procederá à homologação do certame, após verificar cumpridos os requisitos deste Edital e da legislação aplicável.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e será descredenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:
- a) não assinar o Contrato e/ou a Ata de Registro de Preços;
 - b) não entregar a documentação exigida no edital;
 - c) apresentar documentação falsa;
 - d) causar o atraso na execução do objeto;
 - e) não manter a proposta;
 - f) falhar na execução contratual;
 - g) fraudar a execução contratual;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS

- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) declarar informações falsas; e
- j) cometer fraude fiscal.

14.1.1 As sanções de que trata o SUBITEM 14.1 também se aplicam, se houver, aos integrantes do cadastro de reserva, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração Pública.

14.2. Deverão ser observadas, ainda, as disposições previstas na **CLÁUSULA NONA** da Minuta do Contrato – Anexo III deste Edital.

14.3. Os atos administrativos de aplicação de sanções serão publicados no Diário Oficial da União e registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

14.4. A autoridade superior, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15. DO PAGAMENTO:

15.1. De acordo com a **CLÁUSULA TERCEIRA** da Minuta do Contrato – Anexo III deste Edital.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL

16.1. O **TRIBUNAL** obriga-se a cumprir todas as exigências editalícias, inclusive as que estão estabelecidas na **CLÁUSULA QUARTA** da Minuta do Contrato – Anexo III deste Edital.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

17.1. A licitante vencedora obriga-se a cumprir todas as exigências editalícias, inclusive as que estão estabelecidas na **CLÁUSULA QUINTA** da Minuta do Contrato – Anexo III deste Edital.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

18.1. Após a homologação da licitação, será lavrada a Ata de Registro de Preços - ARP, no modelo do Anexo II deste Edital.

18.2. A Ata de Registro de Preços é um compromisso de fornecimento dos objetos firmado pela licitante vencedora e se destina a subsidiar o acompanhamento dos preços e as responsabilidades assumidas.

18.3. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.3.1. O prazo poderá ser prorrogado por solicitação justificada da licitante adjudicatária e aceita pela Administração.

18.4. A validade da Ata de Registro de Preços será de **06 (seis) meses**, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III, da Lei nº 8.666/1993, podendo ser prorrogada, por igual prazo, consoante art. 12 do Decreto nº 7.892/2013.

18.5. Previamente à assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração realizará consulta para verificar eventuais sanções impeditivas na forma do SUBITEM 10.1 deste Edital e quanto às condições de habilitação.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS

18.6. Na hipótese de irregularidade quanto às condições de habilitação, a licitante vencedora deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e anexos.

18.6.1. O prazo poderá ser prorrogado por solicitação justificada da licitante adjudicatária e aceita pela Administração.

18.7. Se a licitante vencedora estiver impedida ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, celebrando-se com elas o compromisso representado pela assinatura da Ata de Registro de Preços, independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei nº 8.666/1993.

18.8. A licitante que tenha seus preços registrados obrigará-se a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços, aplicando-os ao quantitativo solicitado pela Administração.

18.9. Os bens objeto da Ata de Registro de Preços serão solicitados de acordo com a necessidade do **TRIBUNAL** e a execução será nas condições definidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

18.10. Não poderá haver adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos não participantes do certame, tendo em vista o entendimento do Tribunal de Contas da União - TCU por meio do Acórdão 1297/2015-Plenário, TC 003.377/2015-6, relator Ministro Bruno Dantas, 27.5.2015.

18.11. O registro da licitante vencedora será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

18.11.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos alíneas a, b e d do *caput* será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.12. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao **TRIBUNAL** promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.13. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o TRE-MA convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

18.13.1. Os licitantes que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

18.13.2. A ordem de classificação das licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

18.14. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a licitante vencedora não puder cumprir o compromisso, o **TRIBUNAL** poderá:

- a) Liberar a licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar as demais licitantes para assegurar igual oportunidade de negociação.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS

18.15. Não havendo êxito nas negociações, o TRE-MA procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18.16. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, a contratação será formalizada pelo **TRIBUNAL** por meio de instrumento contratual nos moldes do Modelo da Minuta de Contrato - Anexo III deste Edital, ou ainda, quando for o caso, pela emissão da nota de empenho, ordem de serviço ou outro instrumento similar, conforme dispõe o art. 62, da Lei nº 8.666/1993.

18.17. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.17.1. O prazo poderá ser prorrogado por solicitação justificada da licitante adjudicatária e aceita pela Administração.

18.18. Previamente à formalização do Contrato, a Administração realizará consulta para verificar eventuais sanções impeditivas na forma do SUBITEM 10.1 deste Edital e quanto às condições de habilitação.

18.19. Na hipótese de irregularidade quanto às condições de habilitação, a licitante vencedora deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e anexos.

18.19.1. O prazo poderá ser prorrogado por solicitação justificada da licitante adjudicatária e aceita pela Administração.

18.20. O Contrato a ser firmado terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e pelo Decreto nº 10.024/2019.

18.21. Após a assinatura do Contrato o **TRIBUNAL**, através da Coordenadoria de Licitações, Aquisições e Contratos - COLAC, providenciará, até o quinto dia do mês subsequente ao mês da assinatura do Contrato, a resenha do Contrato para publicá-la no Diário Oficial da União – D.O.U., até o vigésimo dia desse mês.

18.21.1. A publicação do extrato resumido do Contrato poderá ser acompanhada pelo CONTRATADO no site www.in.gov.br.

18.22. O **TRIBUNAL** poderá rescindir o Contrato desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, com as consequências indicadas no seu artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e neste Edital, nas condições estabelecidas na Minuta do Contrato – Anexo III deste Edital.

18.23. A rescisão do Contrato importará na rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções cabíveis.

19. DO CADASTRO DE RESERVA

19.1. O Cadastro de Reserva será formado através do registro das licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da licitante vencedora, para futura contratação, no caso da impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, atendendo ao disposto no art. 11 do Decreto nº 7.892/2013.

19.1.1. A convocação para formação do Cadastro de Reserva será feita através de *email*, gerado pelo próprio **SISTEMA**.

19.1.2. Ao final do processo, o referido Cadastro de Reserva poderá ser visualizado na consulta pública de visualização da Ata, juntamente com as demais informações como "Resultado por Fornecedor", "Declarações", "Termo de Homologação", etc.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS

19.2. A apresentação de novas propostas na forma do SUBITEM 19.1 não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante melhor classificada.

19.3. Quando houver a necessidade de contratação, serão observados os procedimentos de aceitabilidade das propostas bem como avaliadas as condições de habilitação das licitantes.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 O edital deste **PREGÃO** se encontra disponível nos endereços eletrônicos www.compras.gov.br e www.tre-ma.jus.br.

20.2 Quaisquer informações relativas a esta licitação serão prestados pelo **PREGOEIRO** e membros da equipe de apoio na **Seção de Análise e Licitações - SELIC**, localizada no primeiro andar do Anexo ao Prédio Sede do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, situado na Av. Senador Vitorino Freire, s/n, Areinha, São Luís, através dos fones/fax: (98) 2107-8876/8823, ou pelo e-mail licitacao@tre-ma.jus.br, em dias úteis, de segunda a quinta-feira, no horário das 13 às 19h, e às sextas-feiras, das 08 às 14h, obedecidos os seguintes critérios:

a) Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre interessados e o **TRIBUNAL**;

b) Os casos omissos serão resolvidos pelo **PREGOEIRO**, que decidirá com base nas normas conduzidas pela legislação em vigor aplicada à espécie.

20.3 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no **SISTEMA**, imediatamente disponibilizada na *internet*, para acesso livre.

20.4 Fazem parte integrante deste Edital o Anexo I – Termo de Referência, Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços e Anexo III - Minuta do Contrato.

São Luís, 20 de junho de 2022.

KATIA LIMA SILVA MIRANDA
Chefe da SELIC



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS

ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de serviços de transportes, incluindo veículos abastecidos e motoristas devidamente habilitados para transporte de pessoas em serviço, materiais e documentos, para atender as necessidades de locomoção decorrentes do pleito eleitoral de 2022, no primeiro e, caso ocorra, no segundo turno, para os Cartórios Eleitorais da Capital e do interior do Estado, conforme especificações constantes deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão não dispõe da quantidade necessária de veículos e motoristas contratados para dar suporte às atividades pertinentes ao período eleitoral em todas as Zonas Eleitorais do Estado.

2.2. Esse suporte visa aperfeiçoar os serviços peculiares desse período, tais como: vistoria nos locais de votação, intimações, fiscalização de propagandas eleitorais, treinamentos de mesários, deslocamento à postos avançados de transmissão – PATS, apoio aos pólos de distribuição de urnas e outras atividades em que a utilização de veículos é essencial.

2.3. Portanto, como os veículos de propriedade do Tribunal estão aquém da estrutura demandada no período eleitoral, tornam-se necessárias as locações de veículos para as Zonas, a fim de atender aos seguintes objetivos.

a) Suprir a carência de veículos no período eleitoral, o qual exige celeridade no atendimento às zonas da capital e do interior do Estado;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS

- b) Atender a necessidade de locomoção de servidores, a fim de responder com rapidez as demandas da Justiça Eleitoral;
- c) Imprimir eficiência à complexa logística do período eleitoral;
- d) Atender eventuais problemas ocorridos em razão da falta de veículo para deslocamento de servidores.

2.4. Por fim, cabe esclarecer que não será permitida a participação de pessoas físicas em razão da diminuta presença no certame da eleição de 2016, no qual se percebeu completo desinteresse.

2.5. Além disso, também se levou em conta a alteração da metodologia da execução dos serviços que neste ano incluirá a locação de vários carros por zona, fato que inviabilizará a locação por pessoas físicas, uma vez que estas não possuem estrutura organizacional para tal gerenciamento.

3. DOS TIPOS DE VEÍCULOS A SEREM UTILIZADOS

3.1. Na escolha e caracterização dos veículos foram levadas em consideração as peculiaridades do terreno e vias de acesso das Zonas Eleitorais e estabelecido o mínimo de requisitos necessários à salubridade, à segurança no desempenho da atividade e ao conforto dos servidores.

3.2. O serviço de transporte incluirá veículos e motoristas devidamente habilitados, combustível e seguro total, ficando a contratada responsável por quaisquer danos causados a terceiros, bem como multas de trânsito, eventuais despesas com reboques (guincho), manutenção decorrente de defeitos e eventuais necessidades de travessia em balsas, etc.

3.3. Especificações mínimas dos veículos, conforme o tipo:

a) Veículos leves: veículos com 04 (quatro) portas, ano de fabricação a partir de 2018, gasolina ou álcool/gasolina, cilindrada mínima de 1.0, todos os equipamentos de segurança exigidos pela legislação de transportes e trânsito, em perfeito estado de conservação, manutenção em dia,



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS

demonstrada através dos respectivos carimbos no manual do veículo ou outro meio de prova, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, som, capacidade para no mínimo 05(cinco).

b) Caminhonetes com tração 4x4: caminhonetes com tração 4x4, a diesel ou gasolina, ano de fabricação a partir de 2016, cabine dupla, 04 (quatro) portas, com todos os equipamentos de segurança exigidos pela legislação de transportes e trânsito, em perfeito estado de conservação e apresentação, com manutenção em dia – demonstrada através dos respectivos carimbos no manual do veículo ou outro meio de prova idôneo, combustível, motorista, direção hidráulica, ar condicionado, som/CD, snorkel (para os veículos destinados às regiões onde o acessório se faz necessário), carroceria com capota marítima, capacidade para no mínimo 05 (cinco) passageiros.

c) Motos e quadriciclos: motos e quadriciclos, a gasolina, ano de fabricação a partir de 2016, com todos os equipamentos de segurança exigidos pela legislação de transportes e trânsito, em perfeito estado de conservação e apresentação e com manutenção em dia, demonstrada através dos respectivos carimbos no manual ou outro meio de prova, com capacidade para 02(dois) passageiros.

d) Vans: veículo tipo VAN, executiva, ano de fabricação a partir de 2016, com todos os equipamentos de segurança exigidos pela legislação de transportes e trânsito, em perfeito estado de conservação e apresentação e manutenção em dia, demonstrada através dos respectivos carimbos no manual do veículo ou outro meio de prova, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, som, poltronas reclináveis para no mínimo 15 (quinze) passageiros.

3.4. Antes da utilização dos veículos ocorrerá uma inspeção para verificações básicas que será realizada pelo Chefe de Cartório, na Sede do Cartório Eleitoral, em no máximo 05 (cinco) dias de antecedência do início da prestação do serviço, conforme checklist constante no Anexo III.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS

3.5. Tal inspeção visa aferir se o veículo está em bom estado de conservação, através de verificações básicas e de fácil avaliação por qualquer usuário médio. O checklist é elemento essencial para a aprovação do veículo que será utilizado.

3.6. Sendo rejeitado o veículo, a CONTRATADA terá até o dia seguinte para apresentar novo veículo para inspeção. Havendo nova rejeição do veículo apresentado, estará caracterizada a inexecução parcial da obrigação e será aplicada multa prevista em capítulo próprio, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

3.7. Em caso de locais de difícil acesso, como dunas, praias, areais, a exemplo do que ocorre em cidades como Barreirinhas, Primeira Cruz, Humberto de Campos, Santo Amaro, a locação dos veículos poderá ser de ano inferior, desde que aprovado pelo Chefe de Cartório, já que é sabido que os veículos que trafegam em tais regiões, por exemplo as "Jardineiras", são especialmente adaptadas para a dificuldade do terreno.

4. DETALHAMENTO DA DEMANDA

4.1. A previsão da demanda do objeto de contratação está discriminada no subitem 11.10 do presente Termo de Referência.

4.2. A contratação deverá ocorrer no primeiro turno das Eleições e, eventualmente, em segundo turno, caso ocorra.

4.3. O serviço integrado de transporte, objeto da presente demanda, é peculiar e será remunerado por unidade de medida – diária –, o que possibilitará o atendimento adequado às peculiaridades de cada Zona Eleitoral, visto que a demanda oscila em função das características de cada localidade, havendo Zonas Eleitorais que necessitam de mais apoio logístico em transportes do que outras, enquadrando-se a demanda na previsão do art. 3º, inciso II, do Decreto n.º 7.892/2013.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS

4.3.1. Visto **não** ser de previsibilidade acertada a definição do quantitativo a ser demandado pela Administração, posto que existem variáveis externas que geram certa indeterminação na estimativa de diárias – como, por exemplo, a possibilidade de algumas Zonas Eleitorais requisitarem veículos junto à localidade, dispensado o veículo contratado –, amolda-se a presente contratação ao disposto no art. 3º, inciso IV, do Decreto n.º 7.892/2013.

4.4. Os veículos de cada Zona Eleitoral terão uma quantidade máxima de diárias a ser utilizada, de acordo com a necessidade, conforme especificado na tabela do subitem 11.10, na circunscrição da Zona Eleitoral e, quando necessário, nas Zonas vizinhas.

4.4.1. À medida que for necessário, os veículos também serão deslocados para os Centros de Distribuição de Urnas Eletrônicas – Pólos da região na qual está situada a Zona Eleitoral, localizados nos locais abaixo, a fim de atender a demandas da referida Zona:

- a) Imperatriz
- b) Chapadinha
- c) Colinas
- d) Pinheiro
- e) Santa Inês
- f) Balsas
- g) Caxias
- h) Santa Luzia do Paruá

4.5. A Contratada deverá disponibilizar os veículos para utilização pela Zona Eleitoral no período estipulado no subitem 4.6.a, podendo as diárias serem utilizadas de forma contínua ou alternada, de acordo com a demanda da Zona Eleitoral.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS

4.5.1. Os quadros abaixo especificam, exemplificativamente, as atividades e periodicidade padrão para utilização das diárias, as quais poderão ser alteradas conforme necessidade da Zona.

4.6. Demandas das Zonas Eleitorais

a) Nas Zonas Eleitorais o deslocamento ocorrerá principalmente para desempenho das atividades abaixo. Entretanto, poderá ocorrer a necessidade de viagens aos Pólos, localizados em outras cidades, assim como para deslocamentos a outras Zonas.

ATIVIDADES DAS ZONAS ELEITORAIS DO INTERIOR DO ESTADO	MESES DE REALIZAÇÃO	QTD. MÉDIA DE DIÁRIAS POR ATIVIDADE
PRIMEIRA VISTORIA DE LOCAIS DE VOTAÇÃO	Julho e Agosto	5
SEGUNDA VISTORIA DE LOCAIS DE VOTAÇÃO	Agosto e Setembro	5
TREINAMENTO DE MESÁRIOS	Setembro	5
PERÍODO QUE ANTECEDE O DIA DO PLEITO - 1º TURNO	Outubro	10
PERÍODO QUE ANTECEDE O DIA DO PLEITO - 2º TURNO	Outubro	7

ATIVIDADES DAS ZONAS ELEITORAIS DA CAPITAL	MESES DE REALIZAÇÃO	QTD. MÉDIA DE DIÁRIAS POR ATIVIDADE
SUORTE NOS 3 DIAS QUE ANTECEDEM A ELEIÇÃO	Outubro	30 diárias de carro leve para utilização, a depender da zona eleitoral, na sexta, no sábado e domingo da eleição. Adicionalmente, na 10ª ZE será acrescentado veículo pick-up em razão da sua atuação em área rural.

b) As diárias que serão alocadas para as demandas das Zonas Eleitorais poderão ser utilizadas por mais de um veículo, tendo o quantitativo máximo por zona o seguinte limite:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS

QUANTIDADE MÁXIMA DE VEÍCULOS POR ZONA ELEITORAL			
Circunscrição Eleitoral (Municípios abrangidos pela ZE)	Quantidade Carros Leves	Quantidad e Pickups	Quantidade total de carros máximo por dia
1 cidade	1	1	2
2 cidades	2	1	3
3 cidades	2	2	4
4 cidades ou mais	3	2	5
Zonas Capital	10	1	11

c) Conforme detalhado acima, para atividades das Zonas Eleitorais poderá ser utilizada a quantidade máxima de carros acima detalhada, limitada, assim, à quantidade de diárias disponibilizadas.

d) Os veículos destinados aos PATs e aos Pólos, demandas a serem explicadas adiante, não entram no cômputo dos veículos deste item, já que têm finalidades específicas.

4.7. Demanda dos PATS

a) O Posto Avançado de Transmissão - PAT é utilizado para transmissão de Boletins de Urna, via satélite, em locais de difícil acesso no dia da eleição. Os veículos locados para essa atividade específica deslocar-se-ão acompanhados de um técnico da Justiça Eleitoral, de 3 a 4 dias antes da eleição, para os povoados do município que faz parte da Zona Eleitoral.

b) O veículo destinado para essa atividade ficará alocado em um povoado específico durante a Eleição, ficando responsável pela cobertura da região onde será transmitido o resultado das seções eleitorais.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS

c) No Anexo I consta a relação de todos os possíveis PATS que serão contratados com informações acerca de quilometragem, tipo de estrada, tipo de veículo, tempo de deslocamento e etc.

POSTO AVANÇADO DE TRANSMISSÃO – PATS	MESES DE REALIZAÇÃO	QUANTIDADE DE VEÍCULOS
DESLOCAMENTO PARA OS PATS	Outubro (mês da Eleição) Variando de 2 a 4 diárias que antecedem o pleito a depender do PAT.	1 veículo pick-up ou leve por PAT

d) Para a atividade específica do PAT limitar-se-á a **1 (um)** veículo disponibilizado.

e) Uma mesma Zona Eleitoral poderá possuir mais de um PAT, conforme Anexo I.

4.8. Demanda dos Pólos de Urnas

a) Os pólos são centros de distribuição e apoio às Zonas Eleitorais de determinada região. Os veículos locados, além de atender atividades ligadas ao pólo, deverão viajar, caso haja necessidade, às Zonas Eleitorais distribuindo urnas para outros municípios que fazem parte da região de abrangência dos pólos ou até mesmo a sede do Tribunal Regional eleitoral do Maranhão.

b) As cidades que serão o centro desses pólos, logo os locais onde os veículos locados ficarão disponibilizados, são:

CIDADES-PÓLOS	DATA DE DISPONIBILIZAÇÃO	QUANTIDADE DE VEÍCULOS
---------------	--------------------------	------------------------



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS

Imperatriz Chapadinha Colinas Pinheiro Santa Inês Balsas Caxias Santa Luzia do Paruá	Outubro (semana da Eleição) 8 diárias (por turno)	1 (um) veículo <i>pickup</i> por Pólo
--	---	---

c) A quantidade de veículos destinada para a atividade específica do PÓLO limitar-se-á a 1 veículo. Assim, para cada PÓLO 1(um) veículo.

4.9. Detalhadas as 3 principais demandas (Zona Eleitoral, PATs e Pólos), cabe salientar que a definição dos períodos e da quantidade de diárias a serem utilizadas em cada caso deverá ser gerenciada pela Comissão de Veículos, conforme informações prestadas pela Zona Eleitoral beneficiária dos serviços – e informada à Contratada em, no mínimo, 10 dias de antecedência do início da execução dos serviços.

4.10. O período de contratação poderá sofrer alteração pela Administração, em razão da necessidade dos serviços, podendo sofrer mudanças quantitativas, desde que nos limites estabelecidos na Ata de Registro de Preço e na Lei 8.666/1993.

4.11. Ao longo da prestação dos serviços os veículos deverão estar limpos, devidamente abastecidos e em perfeitas condições de uso.

4.12. Os veículos deverão estar segurados durante todo o período de vigência contratual, pelo valor de mercado, contra os seguintes eventos:

a) COLISÃO: perda total e/ou danos materiais por colisão, capotamento, abalroamento, queda, acidente, queda de objetos estranhos sobre o veículo, submersão por inundação ou alagamento



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS

de qualquer tipo, granizo, bem como despesas necessárias com socorro e salvamento, entre outros, inclusive atos de terceiros;

b) SUBMERSÃO: dano por inundação ou alagamento de qualquer tipo, granizo, bem como despesas necessárias com socorro e salvamento, entre outros, inclusive atos de terceiros;

c) INCÊNDIO: perda total e/ou danos materiais parciais por incêndio, bem como despesas necessárias com socorro e salvamento, entre outros;

d) ROUBO: roubo ou furto do veículo e, inclusive, a sua tentativa;

e) DANOS MATERIAIS E CORPORAIS CAUSADOS A TERCEIROS: Valor mínimo de indenização: R\$ 25.000,00 reais por pessoa afetada.

f) DANOS MATERIAIS E CORPORAIS causados a terceiros pelo veículo segurado;

g) ACIDENTES PESSOAIS: Valor mínimo de indenização: R\$ 25.000,00 reais por passageiro.

4.13. A contratada deverá substituir o veículo por outro de mesma especificação sempre que o tempo previsto para execução dos serviços de revisão e manutenção preventiva e corretiva (compreendendo a troca de óleo e filtros, a substituição das peças de desgaste natural, o conserto ou a troca de componentes ou equipamentos danificados) ultrapassar 3 (três) horas.

4.14. Caso essa necessidade de revisão e manutenção ocorra na véspera ou no dia da Eleição, a substituição dos veículos deverá ocorrer em até 30 (trinta) minutos, de modo a não comprometer a realização das Eleições.

4.15. Qualquer dano que venha a ocorrer nos veículos será de inteira responsabilidade da Contratada, à qual compete arcar com custo da franquia do seguro.

4.16. A responsabilidade pela remoção do veículo com problemas de locomoção será inteiramente da Contratada.

4.17. Havendo períodos em que o veículo não esteja disponível no período contratado para utilização na execução do objeto contratual, os valores de diárias correspondentes não serão pagos e a Contratada incorrerá nas penalidades contratualmente previstas.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS

4.18. Na ocorrência de adiamento do pleito eleitoral, as datas previstas para utilização dos veículos sofrerão alteração.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. No tocante à seleção dos motoristas que conduzirão os veículos utilizados na execução contratual, deverá a Contratada observar os seguintes requisitos, a fim de resguardar a boa prestação do serviço e a segurança dos usuários:

- a) O motorista deverá estar devidamente habilitado pelos órgãos competentes, conforme a(s) categoria(s) do(s) veículo(s) que irá conduzir;
- b) Caso o motorista não conheça as rotas das cidades, caberá à empresa contratar guias locais, correndo à sua conta essa despesa, posto que é inerente à execução do serviço conforme a realidade local assim o exigir. Isso ocorre comumente nas cidades de Humberto de Campos, Santo Amaro, Primeira Cruz e Barreirinhas;
- c) Deverá ser apresentada cópia dos seguintes documentos dos motoristas:
 - i. Carteira Nacional de Habilitação;
 - ii. Comprovante de residência;
 - iii. Certidão de antecedentes criminais expedida pela Secretaria de Segurança Pública Estadual (Polícia Civil) e Federal (Polícia Federal).

5.2. A Contratada deverá apresentar em até 2 (dois) dias antes do início da prestação dos serviços toda a documentação relacionada no subitem 5.1 (relativa aos motoristas alocados na execução do contrato), juntamente com ficha cadastral individual de cada motorista, a qual deverá conter nome completo, data de nascimento, comprovação de habilitação para dirigir e



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS

respectiva categoria, endereço completo e telefone de contato.

5.3. No tocante aos veículos utilizados na execução contratual e às obrigações acessórias, deverá a Contratada:

- a) Proceder à inspeção, manutenção e reparo de cada um dos veículos antes de sua entrega ao Fiscal do Contrato, designado pelo TRE-MA, de forma a entregá-lo em perfeitas condições de uso e de acordo com as demais exigências estipuladas no Contrato;
- b) Manter atualizado o registro diário de frequência de cada motorista individualmente e do deslocamento do veículo respectivo, indicando a marcação do hodômetro (quilometragem) na origem e destino, conforme formulário contido no ANEXO II.
- c) Cumprir as orientações gerais de serviços determinadas pela Fiscalização da Contratante, contidas na nas cláusulas do contrato e em Ordem de Serviços;
- d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite 25% do valor inicial do contrato, consoante o art. 65, §1 da Lei n.º 8666/93;
- e) Indicar formalmente preposto para acompanhar a prestação do serviço, estando o mesmo apto a dirimir todas as questões contratuais junto à Fiscalização do Contrato;
- f) Atender, de imediato, às solicitações da Contratante quanto à substituição de veículos e/ou motoristas não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;
- g) Responsabilizar-se por quaisquer multas de trânsito, multas ambientais, tarifas rodoviárias e hidroviárias e demais ônus inerentes à execução dos serviços, quando for o caso, durante a execução do contrato.
- h) Arcar com as despesas relativas a combustível, troca de óleo, lubrificantes e demais suprimentos, bem como lavagem de veículos, necessários ao adequado cumprimento do objeto de contratação;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS

i) Não permitir que qualquer motorista se apresente para a condução de veículo com sinais de embriaguez ou sob efeito de substância tóxica;

i.1) Afastar e substituir prontamente o motorista, na hipótese prevista na alínea i;

j) Manter, durante todo o período de vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de multa e rescisão contratual;

k) Responsabilizar-se por quaisquer danos provocados à Contratante ou a terceiros decorrentes de atos praticados por preposto ou funcionários seus, relacionados à execução do objeto contratual.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Comunicar à Contratada, em Ordem de Serviços, as informações necessárias à execução do objeto contratual: o período de execução, o tipo de veículo (conforme subitem 3.3), a quantidade de veículos, a quantidade de diárias por Zona Eleitoral e a relação de pessoas credenciadas que serão usuárias dos serviços.

6.2 Atestar a regular prestação do serviço ao término de cada período de execução, sendo que o atesto nas Zonas Eleitorais competirá ao Chefe de Cartório ou seu Substituto e, nos demais casos, ao servidor designado para utilização do veículo.

6.3 A Inspeção dos veículos será incumbência do Chefe de Cartório ou seu Substituto, o qual verificará o cumprimento das exigências constantes no item 3 deste Termo de Referência.

6.4 O Chefe de Cartório ou servidor usuário deverá comunicar à Comissão Fiscalizadora do Contrato a ocorrência de eventual interrupção dos serviços contratados, bem como qualquer outro problema inerente à execução contratual.

7 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS

7.1 O recebimento e o acompanhamento dos serviços ficarão a cargo do Fiscal Local, que será o Chefe de Cartório ou, na ausência deste, do servidor efetivo ou, ainda, do servidor requisitado designado pelo Juiz Eleitoral da localidade de destino.

7.2 A Comissão designada pelo Tribunal será responsável pela fiscalização do contrato e anotar, em registro próprio, as informações que julgar convenientes e eventuais falhas detectadas, emitindo relatório em duas vias, uma das quais será encaminhada à Contratada, a qual registrará sua ciência.

7.3 A Comissão responsável pela fiscalização tem autoridade para exercer, em nome do Tribunal, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização e terá plenos poderes para decidir sobre questões técnicas e burocráticas, sem que isto implique transferência de responsabilidade, a qual caberá única e exclusivamente à Contratada. Terá, ainda, a prerrogativa de praticar atos reputados emergenciais, como determinar a suspensão de atividades que sejam manifestamente ilícitas, perigosas ou que possam acarretar danos à Administração ou a terceiros, sem prejuízo da realização posterior do necessário procedimento de apuração da falta ou erro na execução da prestação dos serviços.

7.4 As relações entre a Contratada e o Tribunal serão mantidas, prioritariamente, por intermédio do servidor ou da equipe responsável pela Fiscalização junto ao preposto da Contratada, ocorrendo as comunicações prioritariamente por e-mail ou outro meio idôneo para fins de registro.

8 PAGAMENTO

8.1 Após a prestação do serviço, a Contratada encaminhará à Comissão Fiscalizadora as notas fiscais correspondentes aos serviços prestados, para consolidação da documentação e envio aos



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS

fiscais locais, para fins de atesto e, após devidamente atestadas, para a consequente liquidação da despesa e pagamento.

8.2. O pagamento será efetuado mediante Ordem Bancária, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos serviços, o qual será formalizado através do atesto da respectiva Nota Fiscal, sendo que esta deverá estar com todos os seus campos devidamente preenchidos.

8.3 Na ocasião do envio da nota fiscal de prestação e serviços para pagamento, deverão ser anexadas pela Contratada à nota fiscal as seguintes certidões: Certidão de Regularidade Fiscal junto à Seguridade Social (CND), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF) e Certidão de Regularidade das Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

8.3.1. Caso seja detectado qualquer problema na documentação acima, será concedido prazo pela Contratante para regularização, findo o qual, permanecendo a Contratada inerte, será aplicada multa prevista em capítulo próprio, a qual poderá ser cumulada com rescisão contratual.

9 MODALIDADE LICITATÓRIA E REGIME DE CONTRATAÇÃO

9.1 A licitação será realizada na modalidade de Pregão Eletrônico, por meio do Sistema de Registro de Preços, visto enquadrar-se na hipótese do art. 3º, incisos II e IV, do Decreto n.º 7.892/2013.

9.1.1. A adjudicação ocorrerá por ITEM para as Zonas Eleitorais 1º, 2º, 3º, 76 e 89, e por GRUPOS para as demais Zonas.

9.1.2. Cada GRUPO compreende uma Zona Eleitoral, abrangendo veículos dos tipos leve, pick-up, quadriciclo, van ou moto.

9.1.3. Cada ITEM corresponde a uma Zona Eleitoral e contempla apenas veículos do tipo leve, conforme descrito no subitem 11.10.

9.1.4. Cada GRUPO/ITEM corresponderá a uma localidade sede de Zona Eleitoral.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS

9.1.5. Será considerada vencedora a licitante que satisfizer todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos e ofertar o menor preço por GRUPO/ITEM.

9.1.5.1. Os valores das propostas deverão conter todos os custos diretos e indiretos pertinentes à execução plena dos serviços.

9.2. A divisão do objeto por Zona Eleitoral na forma de Itens e Grupos visa:

- a) à ampliação da competitividade;
- b) à melhor operacionalização logística da execução dos serviços pelas empresas que irão executar o objeto contratual;
- c) a facilitar a tomada da prestação dos serviços e seu respectivo controle pelos usuários das Zonas Eleitorais, posto que evitará haver uma empresa operando para cada tipo de veículo;
- d) viabilizar a eficaz fiscalização do contrato;
- e) a evitar conflitos de responsabilidade e/ou confusão na execução do objeto contratual.

10 DA COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. AS LICITANTES deverão apresentar um ou mais ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA, comprovando a realização de serviços compatíveis quantitativa e qualitativamente com os serviços objeto desta licitação, assim como o contato das empresas que receberam os serviços.

10.1.1. Poderá ser exigido do licitante classificado em primeiro lugar a apresentação do(s) contrato(s) e/ou nota(s) fiscal(is) correspondente(s) ao(s) atestado(s) apresentado(s) para a comprovação da capacidade técnica, caso o(s) atestado(s) apresentado(s) não possua informações suficientes para a satisfação desse requisito.

10.2. Declaração formal de que disponibilizará estrutura operacional (pessoal, material, meio de transporte, etc) adequada ao perfeito cumprimento do objeto da licitação.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS

10.3. Documentos necessários para a qualificação econômico-financeira:

10.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.3.1.1. Caso a licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices, deverá apresentar patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.

10.3.2. Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Licitante, com emissão de até 60 dias da abertura da licitação;

10.3.2.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

11. DO CUSTO DA CONTRATAÇÃO

11.1. A metodologia utilizada para mensurar os custos da contratação é baseada em diária como unidade de medida (conforme subitem 4.3), abrangendo tanto os custos diretos – veículo, combustível, manutenção, limpeza, multas, sinistros e outros) – como todos os custos indiretos associados à plena execução do objeto, tais como despesas trabalhistas, tributação, seguros, administração etc.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS

11.2. Para a definição da diária de locação levou-se em conta os dados das eleições anteriores. Estabeleceu-se uma franquia de quilometragem de rodagem para cada Zona Eleitoral de 300km por dia.

11.3. Para o cálculo do custo da contratação adotou-se, ainda, os seguintes critérios:

- a) os quilômetros da franquia não efetivamente rodados em uma determinada diária serão somados aos quilômetros da franquia da diária subsequente, caso a Zona Eleitoral necessite de outra diária;
- b) o número máximo de diárias por Zona Eleitoral é o definido no Anexo IV;
- c) se uma zona eleitoral que possui 300 km de franquia diária contratar as 15 diárias, o total de quilômetros que podem ser rodados pelos veículos contratados ao longo desses 15 dias será de 4.500 km;
- d) cada veículo utilizado pela Zona Eleitoral corresponderá a uma diária utilizada, ficando as quilometragens residuais, caso existam, cumuladas para os restantes dos dias de contratação;
- e) não haverá pagamento de quilômetro adicional e nem influenciará no pagamento da diária a quilometragem da franquia não utilizada pela Zona Eleitoral.

11.4. Os dias em que o veículo não estiver disponível no período requerido a diária de utilização não será paga e incorrerá nas penalidades contratuais.

11.5. O período previsto de utilização das diárias compreende, principalmente, aqueles constantes nas atividades padrões da eleição, conforme subitem 4.6.a. Ressalte-se que a utilização das diárias também poderá ocorrer em período diverso ao item citado, desde que informado em até 10 dias de antecedência.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS

11.6. A utilização das diárias das zonas eleitorais poderá ser realizada em mais de um veículo, conforme discriminado no subitem 4.6.b.

11.7. As diárias poderão ser utilizadas de forma contínua ou alternada na demanda zona eleitoral. Já na demanda dos PATS e Pólos a utilização será contínua, ocorrendo na semana da eleição.

11.8. A diária terá duração de 24 (vinte e quatro) horas, contada a partir do momento em que o veículo passou a estar disponível para este Tribunal no dia anterior.

11.9. O Horário previsto para execução dos serviços será das 07 às 20 horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados. Na véspera e no dia da Eleição o horário estender-se-á até às 24h, caso necessário.

11.10. Seguem abaixo as quantidades e custos das diárias a serem utilizados por cada Zona Eleitoral, PATS e PÓLOS.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE SERVICOS, INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO PREDIAL
SEÇÃO DE GESTÃO DE TRANSPORTES

COTAÇÃO DE PREÇO											
									A	B	C
Grupo	Item	N.º ZE	Zona Eleitoral	Franquia de Km/Diária	Tipo de Veículo	Qtd diárias ZES	Qtd. Diárias PATS	Qtd. Diárias PÓLOS	Total de Diárias	Valor da Diária	Total (c=a x b)
	1	1	São Luís	300	Leve	60			60	R\$ 472,83	R\$ 28.369,80
	2	2	São Luís	300	Leve	60			60	R\$ 472,83	R\$ 28.369,80
	3	3	São Luís	300	Leve	60			60	R\$ 472,83	R\$ 28.369,80
1	4	10	São Luís	300	Leve	60			60	R\$ 472,83	R\$ 28.369,80
	5	10	São Luís	300	Pickup	12			12	R\$ 697,63	R\$ 8.371,56
	6	76	São Luís	300	Leve	60			60	R\$ 472,83	R\$ 28.369,80
	7	89	São Luís	300	Leve	60			60	R\$ 472,83	R\$ 28.369,80



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS

2	8	4	Caxias	300	Leve	25			25	R\$ 472,83	R\$ 11.820,75
	9	4	Caxias	300	Pickup	20		16	36	R\$ 697,63	R\$ 25.114,68
3	10	5	Caxias	300	Leve	25			25	R\$ 472,83	R\$ 11.820,75
	11	5	Caxias	300	Pickup	20			20	R\$ 697,63	R\$ 13.952,60
4	12	6	Caxias	300	Leve	25			25	R\$ 472,83	R\$ 11.820,75
	13	6	Caxias	300	Pickup	20			20	R\$ 697,63	R\$ 13.952,60
5	14	7	Codó	300	Leve	25			25	R\$ 472,83	R\$ 11.820,75
	15	7	Codó	300	Pickup	20			20	R\$ 697,63	R\$ 13.952,60
6	16	8	Coroatá	300	Leve	25			25	R\$ 472,83	R\$ 11.820,75
	17	8	Coroatá	300	Pickup	20			20	R\$ 697,63	R\$ 13.952,60
7	18	9	Pedreiras	300	Leve	25			25	R\$ 472,83	R\$ 11.820,75



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS

	19	9	Pedreiras	300	Pickup	20			20	R\$ 697,63	R\$ 13.952,60
8	20	11	Alto Parnaíba	300	Leve	25			25	R\$ 472,83	R\$ 11.820,75
	21	11	Alto Parnaíba	300	Pickup	20	6		26	R\$ 697,63	R\$ 18.138,38
9	22	12	Araíóses	300	Leve	25			25	R\$ 472,83	R\$ 11.820,75
	23	12	Araíóses	300	Pickup	20			20	R\$ 697,63	R\$ 13.952,60
	24	12	Araíóses	300	Quadriciclo		24		24	R\$ 566,67	R\$ 13.600,08
10	25	13	Bacabal	300	Leve	25			25	R\$ 472,83	R\$ 11.820,75
	26	13	Bacabal	300	Pickup	20			20	R\$ 697,63	R\$ 13.952,60
11	27	14	Cururupu	300	Leve	25			25	R\$ 472,83	R\$ 11.820,75
	28	14	Cururupu	300	Pickup	20	6		26	R\$ 697,63	R\$ 18.138,38
	29	14	Cururupu	300	Van		18		18	R\$ 797,55	R\$ 14.355,90



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS

12	30	15	Grajaú	300	Leve	25			25	R\$ 472,83	R\$ 11.820,75
	31	15	Grajaú	300	Pickup	20			20	R\$ 697,63	R\$ 13.952,60
13	32	16	Itapecuru-Mirim	300	Leve	25			25	R\$ 472,83	R\$ 11.820,75
	33	16	Itapecuru-Mirim	300	Pickup	20			20	R\$ 697,63	R\$ 13.952,60
14	34	17	Pastos Bons	300	Leve	25			25	R\$ 472,83	R\$ 11.820,75
	35	17	Pastos Bons	300	Pickup	20			20	R\$ 697,63	R\$ 13.952,60
15	36	18	Rosário	300	Leve	25			25	R\$ 472,83	R\$ 11.820,75
	37	18	Rosário	300	Pickup	20			20	R\$ 697,63	R\$ 13.952,60
16	38	19	Timom	300	Leve	25			25	R\$ 472,83	R\$ 11.820,75
	39	19	Timom	300	Pickup	20			20	R\$ 697,63	R\$ 13.952,60
17	40	20	Viana	300	Leve	25			25	R\$ 472,83	R\$ 11.820,75



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS

	41	20	Viana	300	Pickup	20	6		26	R\$ 697,63	R\$ 18.138,38
18	42	21	Barão de Grajaú	300	Leve	25			25	R\$ 472,83	R\$ 11.820,75
	43	21	Barão de Grajaú	300	Pickup	20			20	R\$ 697,63	R\$ 13.952,60
19	44	22	Balsas	300	Leve	25			25	R\$ 472,83	R\$ 11.820,75
	45	22	Balsas	300	Pickup	20	36	16	72	R\$ 697,63	R\$ 50.229,36
20	46	23	Barra do Corda	300	Leve	25			25	R\$ 472,83	R\$ 11.820,75
	47	23	Barra do Corda	300	Pickup	20			20	R\$ 697,63	R\$ 13.952,60
21	48	24	Brejo	300	Leve	25			25	R\$ 472,83	R\$ 11.820,75
	49	24	Brejo	300	Pickup	20			20	R\$ 697,63	R\$ 13.952,60
22	50	25	Buriti	300	Leve	25			25	R\$ 472,83	R\$ 11.820,75
	51	25	Buriti	300	Pickup	20			20	R\$ 697,63	R\$ 13.952,60



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS

23	52	26	Carolina	300	Leve	25			25	R\$ 472,83	R\$ 11.820,75
	53	26	Carolina	300	Pickup	20	12		32	R\$ 697,63	R\$ 22.324,16
24	54	27	Arari	300	Leve	25			25	R\$ 472,83	R\$ 11.820,75
	55	27	Arari	300	Pickup	20			20	R\$ 697,63	R\$ 13.952,60
25	56	28	Coelho Neto	300	Leve	25			25	R\$ 472,83	R\$ 11.820,75
	57	28	Coelho Neto	300	Pickup	20			20	R\$ 697,63	R\$ 13.952,60
26	58	29	Colinas	300	Leve	25			25	R\$ 472,83	R\$ 11.820,75
	59	29	Colinas	300	Pickup	20		16	36	R\$ 697,63	R\$ 25.114,68
27	60	30	Guimarães	300	Leve	25			25	R\$ 472,83	R\$ 11.820,75
	61	30	Guimarães	300	Pickup	20			20	R\$ 697,63	R\$ 13.952,60
28	62	31	Icatu	300	Leve	25			25	R\$ 472,83	R\$ 11.820,75



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS

	63	31	Icatu	300	Pickup	20			20	R\$ 697,63	R\$ 13.952,60
	64	32	Humberto de Campos	300	Leve	25			25	R\$ 472,83	R\$ 11.820,75
29	65	32	Humberto de Campos	300	Pickup	20	12		32	R\$ 697,63	R\$ 22.324,16
	66	33	Imperatriz	300	Leve	25			25	R\$ 472,83	R\$ 11.820,75
30	67	33	Imperatriz	300	Pickup	20		16	36	R\$ 697,63	R\$ 25.114,68
	68	34	São Raimundo das Mangabeiras	300	Leve	25			25	R\$ 472,83	R\$ 11.820,75
31	69	34	São Raimundo das Mangabeiras	300	Pickup	20			20	R\$ 697,63	R\$ 13.952,60
32	70	35	São Luís Gonzaga do Maranhão	300	Leve	25			25	R\$ 472,83	R\$ 11.820,75



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS

	71	35	São Luís Gonzaga do Maranhão	300	Pickup	20			20	R\$ 697,63	R\$ 13.952,60
	72	36	Parnarama	300	Leve	25			25	R\$ 472,83	R\$ 11.820,75
33	73	36	Parnarama	300	Pickup	20			20	R\$ 697,63	R\$ 13.952,60
	74	37	Pinheiro	300	Leve	25			25	R\$ 472,83	R\$ 11.820,75
34	75	37	Pinheiro	300	Pickup	20		16	36	R\$ 697,63	R\$ 25.114,68
	76	38	São Bento	300	Leve	25			25	R\$ 472,83	R\$ 11.820,75
35	77	38	São Bento	300	Pickup	20			20	R\$ 697,63	R\$ 13.952,60
	78	39	Turialva	300	Leve	25			25	R\$ 472,83	R\$ 11.820,75
36	79	39	Turialva	300	Pickup	20	24		44	R\$ 697,63	R\$ 30.695,72
37	80	40	Tutóia	300	Leve	25			25	R\$ 472,83	R\$ 11.820,75



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS

	81	40	Tutóia	300	Pickup	20			20	R\$ 697,63	R\$ 13.952,60
	82	41	Vitória do Mearim	300	Leve	25			25	R\$ 472,83	R\$ 11.820,75
38	83	41	Vitória do Mearim	300	Pickup	20			20	R\$ 697,63	R\$ 13.952,60
	84	42	Chapadinha	300	Leve	25			25	R\$ 472,83	R\$ 11.820,75
39	85	42	Chapadinha	300	Pickup	20		16	36	R\$ 697,63	R\$ 25.114,68
	86	43	Pindará Mirim	300	Leve	25			25	R\$ 472,83	R\$ 11.820,75
	87	43	Pindará Mirim	300	Pickup	20	3		23	R\$ 697,63	R\$ 16.045,49
40	88	43	Pindará Mirim	300	Moto		3		3	R\$ 286,67	R\$ 860,01
	89	44	Passagem Franca	300	Leve	25			25	R\$ 472,83	R\$ 11.820,75
41	90	44	Passagem Franca	300	Pickup	20			20	R\$ 697,63	R\$ 13.952,60



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS

42	91	45	Penalva	300	Leve	25			25	R\$ 472,83	R\$ 11.820,75
	92	45	Penalva	300	Pickup	20			20	R\$ 697,63	R\$ 13.952,60
43	93	46	Porto Franco	300	Leve	25			25	R\$ 472,83	R\$ 11.820,75
	94	46	Porto Franco	300	Pickup	20			20	R\$ 697,63	R\$ 13.952,60
44	95	47	São José de Ribamar	300	Leve	25			25	R\$ 472,83	R\$ 11.820,75
	96	47	São José de Ribamar	300	Pickup	20			20	R\$ 697,63	R\$ 13.952,60
45	97	48	Dom Pedro	300	Leve	25			25	R\$ 472,83	R\$ 11.820,75
	98	48	Dom Pedro	300	Pickup	20			20	R\$ 697,63	R\$ 13.952,60
46	99	49	Vitorino Freire	300	Leve	25			25	R\$ 472,83	R\$ 11.820,75
	100	49	Vitorino Freire	300	Pickup	20			20	R\$ 697,63	R\$ 13.952,60



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS

47	101	50	Vargem Grande	300	Leve	25			25	R\$ 472,83	R\$ 11.820,75
	102	50	Vargem Grande	300	Pickup	20			20	R\$ 697,63	R\$ 13.952,60
48	103	51	São Bernardo	300	Leve	25			25	R\$ 472,83	R\$ 11.820,75
	104	51	São Bernardo	300	Pickup	20			20	R\$ 697,63	R\$ 13.952,60
49	105	52	Alcântara	300	Leve	25			25	R\$ 472,83	R\$ 11.820,75
	106	52	Alcântara	300	Pickup	20			20	R\$ 697,63	R\$ 13.952,60
50	107	53	São João dos Patos	300	Leve	25			25	R\$ 472,83	R\$ 11.820,75
	108	53	São João dos Patos	300	Pickup	20			20	R\$ 697,63	R\$ 13.952,60
51	109	54	Presidente Dutra	300	Leve	25			25	R\$ 472,83	R\$ 11.820,75
	110	54	Presidente Dutra	300	Pickup	20			20	R\$ 697,63	R\$ 13.952,60



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS

52	111	55	Carutapera	300	Leve	25			25	R\$ 472,83	R\$ 11.820,75
	112	55	Carutapera	300	Pickup	20			20	R\$ 697,63	R\$ 13.952,60
53	113	56	Barreirinhas	300	Leve	25			25	R\$ 472,83	R\$ 11.820,75
	114	56	Barreirinhas	300	Pickup	20			20	R\$ 697,63	R\$ 13.952,60
54	115	57	Santa Inês	300	Leve	25			25	R\$ 472,83	R\$ 11.820,75
	116	57	Santa Inês	300	Pickup	20		16	36	R\$ 697,63	R\$ 25.114,68
55	117	58	João Lisboa	300	Leve	25			25	R\$ 472,83	R\$ 11.820,75
	118	58	João Lisboa	300	Pickup	20			20	R\$ 697,63	R\$ 13.952,60
56	119	60	São Domingos do Maranhão	300	Leve	25			25	R\$ 472,83	R\$ 11.820,75
	120	60	São Domingos do Maranhão	300	Pickup	20			20	R\$ 697,63	R\$ 13.952,60



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS

57	121	61	Esperantinópolis	300	Leve	25			25	R\$ 472,83	R\$ 11.820,75
	122	61	Esperantinópolis	300	Pickup	20			20	R\$ 697,63	R\$ 13.952,60
58	123	62	Loreto	300	Leve	25			25	R\$ 472,83	R\$ 11.820,75
	124	62	Loreto	300	Pickup	20			20	R\$ 697,63	R\$ 13.952,60
59	125	63	São João Batista	300	Leve	25			25	R\$ 472,83	R\$ 11.820,75
	126	63	São João Batista	300	Pickup	20			20	R\$ 697,63	R\$ 13.952,60
60	127	64	Cândido Mendes	300	Leve	25			25	R\$ 472,83	R\$ 11.820,75
	128	64	Cândido Mendes	300	Pickup	20	12		32	R\$ 697,63	R\$ 22.324,16
	129	64	Cândido Mendes	300	Moto		42		42	R\$ 286,67	R\$ 12.040,14
61	130	65	Imperatriz	300	Leve	25			25	R\$ 472,83	R\$ 11.820,75
	131	65	Imperatriz	300	Pickup	20			20	R\$ 697,63	R\$ 13.952,60



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS

62	132	66	Bacabal	300	Leve	25			25	R\$ 472,83	R\$ 11.820,75
	133	66	Bacabal	300	Pickup	20			20	R\$ 697,63	R\$ 13.952,60
	134	66	Bacabal	300	Moto		12		12	R\$ 286,67	R\$ 3.440,04
63	135	67	Pedreiras	300	Leve	25			25	R\$ 472,83	R\$ 11.820,75
	136	67	Pedreiras	300	Pickup	20			20	R\$ 697,63	R\$ 13.952,60
64	137	68	Coroatá	300	Leve	25			25	R\$ 472,83	R\$ 11.820,75
	138	68	Coroatá	300	Pickup	20			20	R\$ 697,63	R\$ 13.952,60
65	139	69	Santo Antonio dos Lopes	300	Leve	25			25	R\$ 472,83	R\$ 11.820,75
	140	69	Santo Antonio dos Lopes	300	Pickup	20			20	R\$ 697,63	R\$ 13.952,60
66	141	70	Santa Luzia	300	Leve	25			25	R\$ 472,83	R\$ 11.820,75



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS

	142	70	Santa Luzia	300	Pickup	20	18		38	R\$ 697,63	R\$ 26.509,94
67	143	71	Açailândia	300	Leve	25			25	R\$ 472,83	R\$ 11.820,75
	144	71	Açailândia	300	Pickup	20			20	R\$ 697,63	R\$ 13.952,60
68	145	72	Mirador	300	Leve	25			25	R\$ 472,83	R\$ 11.820,75
	146	72	Mirador	300	Pickup	20			20	R\$ 697,63	R\$ 13.952,60
69	147	73	Urbanos Santos	300	Leve	25			25	R\$ 472,83	R\$ 11.820,75
	148	73	Urbanos Santos	300	Pickup	20			20	R\$ 697,63	R\$ 13.952,60
70	149	74	Lago da Pedra	300	Leve	25			25	R\$ 472,83	R\$ 11.820,75
	150	74	Lago da Pedra	300	Pickup	20			20	R\$ 697,63	R\$ 13.952,60
71	151	75	Riachão	300	Leve	25			25	R\$ 472,83	R\$ 11.820,75
	152	75	Riachão	300	Pickup	20			20	R\$ 697,63	R\$ 13.952,60



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS

72	153	77	Santa Inês	300	Leve	25			25	R\$ 472,83	R\$ 11.820,75
	154	77	Santa Inês	300	Pickup	20			20	R\$ 697,63	R\$ 13.952,60
73	155	78	Bom Jardim	300	Leve	25			25	R\$ 472,83	R\$ 11.820,75
	156	78	Bom Jardim	300	Pickup	20	48		68	R\$ 697,63	R\$ 47.438,84
	157	78	Bom Jardim	300	Moto		12		12	R\$ 286,67	R\$ 3.440,04
74	158	79	Tuntum	300	Leve	25			25	R\$ 472,83	R\$ 11.820,75
	159	79	Tuntum	300	Pickup	20			20	R\$ 697,63	R\$ 13.952,60
75	160	80	Santa Luzia do Paruá	300	Leve	25			25	R\$ 472,83	R\$ 11.820,75
	161	80	Santa Luzia do Paruá	300	Pickup	20		16	36	R\$ 697,63	R\$ 25.114,68
76	162	81	Matões	300	Leve	25			25	R\$ 472,83	R\$ 11.820,75



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS

	163	81	Matões	300	Pickup	20			20	R\$ 697,63	R\$ 13.952,60
77	164	82	Estreito	300	Leve	25			25	R\$ 472,83	R\$ 11.820,75
	165	82	Estreito	300	Pickup	20			20	R\$ 697,63	R\$ 13.952,60
78	166	83	Santa Helena	300	Leve	25			25	R\$ 472,83	R\$ 11.820,75
	167	83	Santa Helena	300	Pickup	20	6		26	R\$ 697,63	R\$ 18.138,38
79	168	84	São Mateus do Maranhão	300	Leve	25			25	R\$ 472,83	R\$ 11.820,75
	169	84	São Mateus do Maranhão	300	Pickup	20			20	R\$ 697,63	R\$ 13.952,60
80	170	86	Matinha	300	Leve	25			25	R\$ 472,83	R\$ 11.820,75
	171	86	Matinha	300	Pickup	20			20	R\$ 697,63	R\$ 13.952,60
81	172	87	Olho D'água das Cunhãs	300	Leve	25			25	R\$ 472,83	R\$ 11.820,75



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS

	173	87	Olho Dágua das Cunhãs	300	Pickup	20			20	R\$ 697,63	R\$ 13.952,60
	174	92	Imperatriz	300	Leve	25			25	R\$ 472,83	R\$ 11.820,75
82	175	92	Imperatriz	300	Pickup	20			20	R\$ 697,63	R\$ 13.952,60
	176	93	Paço do Lumiar	300	Leve	25			25	R\$ 472,83	R\$ 11.820,75
83	177	93	Paço do Lumiar	300	Pickup	20			20	R\$ 697,63	R\$ 13.952,60
	178	95	Buriticupu	300	Leve	25			25	R\$ 472,83	R\$ 11.820,75
84	179	95	Buriticupu	300	Pickup	20	12		32	R\$ 697,63	R\$ 22.324,16
	180	96	Zé Doca	300	Leve	25			25	R\$ 472,83	R\$ 11.820,75
85	181	96	Zé Doca	300	Pickup	20	18		38	R\$ 697,63	R\$ 26.509,94
	182	97	Barra do Corda	300	Leve	25			25	R\$ 472,83	R\$ 11.820,75
86	183	97	Barra do Corda	300	Pickup	20			20	R\$ 697,63	R\$ 13.952,60



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS

87	184	98	Açailândia	300	Leve	25			25	R\$ 472,83	R\$ 11.820,75
	185	98	Açailândia	300	Pickup	20	6		26	R\$ 697,63	R\$ 18.138,38
88	186	99	Amarante do Maranhão	300	Leve	25			25	R\$ 472,83	R\$ 11.820,75
	187	99	Amarante do Maranhão	300	Pickup	20			20	R\$ 697,63	R\$ 13.952,60
89	188	100	Maracaçumé	300	Leve	25			25	R\$ 472,83	R\$ 11.820,75
	189	100	Maracaçumé	300	Pickup	20			20	R\$ 697,63	R\$ 13.952,60
90	190	101	Governador Nunes Freire	300	Leve	25			25	R\$ 472,83	R\$ 11.820,75
	191	101	Governador Nunes Freire	300	Pickup	20			20	R\$ 697,63	R\$ 13.952,60
91	192	102	Paulo Ramos	300	Leve	25			25	R\$ 472,83	R\$ 11.820,75
	193	102	Paulo Ramos	300	Pickup	20			20	R\$ 697,63	R\$ 13.952,60



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS

92	194	103	Montes Altos	300	Leve	25			25	R\$ 472,83	R\$ 11.820,75
	195	103	Montes Altos	300	Pickup	20			20	R\$ 697,63	R\$ 13.952,60
93	196	104	Arame	300	Leve	25			25	R\$ 472,83	R\$ 11.820,75
	197	104	Arame	300	Pickup	20			20	R\$ 697,63	R\$ 13.952,60
94	198	105	Balsas	300	Leve	25			25	R\$ 472,83	R\$ 11.820,75
	199	105	Balsas	300	Pickup	20			20	R\$ 697,63	R\$ 13.952,60
95	200	106	Pinheiro	300	Leve	25			25	R\$ 472,83	R\$ 11.820,75
	201	106	Pinheiro	300	Pickup	20			20	R\$ 697,63	R\$ 13.952,60
96	202	107	Bacuri	300	Leve	25			25	R\$ 472,83	R\$ 11.820,75
	203	107	Bacuri	300	Pickup	20	6		26	R\$ 697,63	R\$ 18.138,38
97	204	108	Governador Eugênio Barros	300	Leve	25			25	R\$ 472,83	R\$ 11.820,75



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS

	205	108	Governador Eugênio Barros	300	Pickup	20			20	R\$ 697,63	R\$ 13.952,60
	206	109	Anajatuba	300	Leve	25			25	R\$ 472,83	R\$ 11.820,75
98	207	109	Anajatuba	300	Pickup	20			20	R\$ 697,63	R\$ 13.952,60
	208	110	Morros	300	Leve	25			25	R\$ 472,83	R\$ 11.820,75
99	209	110	Morros	300	Pickup	20	12		32	R\$ 697,63	R\$ 22.324,16
	210	111	Bequimão	300	Leve	25			25	R\$ 472,83	R\$ 11.820,75
100	211	111	Bequimão	300	Pickup	20			20	R\$ 697,63	R\$ 13.952,60
TOTAL GERAL											R\$ 3.036.708,95



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE SERVICOS, INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO PREDIAL
SEÇÃO DE GESTÃO DE TRANSPORTES

12. PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTOS

12.1. A planilha de formação do custo da contratação encontra-se no Anexo IV, sinteticamente demonstrada no subitem 11.10 deste Termo de Referência, apresentando como custo orçado o valor de **R\$ 3.036.708,95 (três milhões, trinta e seis mil, setecentos e oito reais e noventa e cinco centavos).**

12.3. Cada GRUPO/ITEM licitado corresponde a uma localidade do Estado que seja sede de Zona Eleitoral.

12.4. O total máximo por GRUPO/ITEM é resultado da multiplicação do total de diárias máximo com o valor unitário da diária.

13. DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA

13.1. Na elaboração da proposta, o licitante deverá fazer constar explicitamente o custo da diária por localidade a ser atendida.

13.2. Para definir o valor da diária, o licitante deverá calcular seus custos com base na franquias de quilometragem apresentada no tópico 11.10, levando em conta também que:

- a) os quilômetros da franquias não efetivamente rodados em uma determinada diária serão somados aos quilômetros da franquias da diária subsequente, caso a Zona Eleitoral necessite de outra diária;
- b) o número máximo de diárias por Zona Eleitoral é o definido no Anexo IV;
- c) se uma Zona Eleitoral que possui 300km de franquias diária contratar as 15 diárias, o total de quilômetros que podem ser rodados pelos veículos ao longo desses 15 dias será de 4.500km;
- d) cada veículo utilizado pela Zona Eleitoral corresponderá a uma diária utilizada, ficando as quilometragens residuais, caso existam, acumuladas para os restantes dos dias de contratação;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS

e) não haverá pagamento de quilômetro adicional e nem influenciará no pagamento da diária a quilometragem da franquia não utilizada pela Zona Eleitoral.

14. VIGÊNCIA DA ATA E DO CONTRATO

14.1 A Ata de Registro de Preços vigorará por 6 (seis) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual prazo, consoante art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013.

14.2 Os períodos da prestação dos serviços poderão ser alterados conforme necessidade, mediante comunicação à CONTRATADA.

14.3 Para a habilitação deverão ser solicitados os documentos exigidos em lei e no Edital do certame, além do(s) atestado(s) de capacidade técnica e demais documentos previstos.

14.4 A vigência do contrato observará o disposto no art. 57 da Lei n.º 8666/93.

15. DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL

15.1. Constituem hipóteses de inexecução PARCIAL do objeto contratual:

a) Deixar de apresentar até o dia seguinte novo veículo para a inspeção referida no subitem 3.4, quando rejeitado pela Fiscalização do Contrato, ou apresentar veículo que venha este também a ser rejeitado;

a.1) Se da falta de substituição do veículo por outro idôneo resultar prejuízo à realização do pleito naquela Zona Eleitoral, considerar-se-á hipótese de inexecução TOTAL;

b) Deixar de substituir veículo por outro de mesma especificação quando o tempo previsto para execução dos serviços de revisão e manutenção ultrapassar 3 (três) horas ou, em se tratando de dia de Eleição ou sua véspera, 30 minutos;

b.1) Se da falta de substituição do veículo por outro idôneo resultar prejuízo à realização do pleito naquela Zona Eleitoral, considerar-se-á hipótese de inexecução TOTAL;

c) Deixar de remover ou retardar na remoção de veículo com problemas de locomoção, causando perturbação nos serviços da Zona Eleitoral ou ao trânsito da localidade;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS

d) Alocar na execução do contrato motorista sem a necessária habilitação para a categoria do veículo que deverá conduzir;

e) Deixar de contratar guias locais nas localidades onde se faz necessária a orientação dos motoristas acerca das rotas, causando falha e/ou retardamento na execução dos serviços;

f) Se da falta de guia para orientação do motorista resultar prejuízo à realização do pleito naquela Zona Eleitoral, considerar-se-á hipótese de inexecução TOTAL.

g) Não apresentar a documentação referida no subitem 5.1 em até 2 (dois) dias antes do início da prestação dos serviços, ou apresentar documentação incompleta;

h) Deixar de proceder à inspeção, manutenção e reparo de cada um dos veículos antes de sua entrega à pessoa credenciada pelo TRE-MA, de forma a entregá-lo fora de condições de uso e/ou em desacordo com as demais exigências estipuladas no Contrato;

i) Não manter o registro diário de frequência de cada motorista atualizado, bem como o registro do deslocamento dos veículos utilizados por cada motorista (com a indicação da marcação do hodômetro na origem e destino, conforme formulário contido no ANEXO II);

j) Deixar de cumprir as orientações gerais de serviços determinadas pela fiscalização da Contratante contidas no contrato e nas Ordens de Serviço emitidas, ou cumprir de forma desidiosa ou negligente;

k) Deixar de aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite 25% do valor inicial do contrato, consoante o art. 65, §1 da Lei n.º 8666/93;

l) Não indicar preposto apto a tratar em nome da empresa junto ao fiscal do contrato;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS

- m) Deixar de atender, de imediato, às solicitações da Contratante quanto à substituição de veículos e/ou motoristas não qualificados ou entendidos como inadequados à prestação dos serviços;
- n) Deixar de pagar quaisquer multas de trânsito e/ou ambientais, tarifas rodoviárias e hidroviárias durante a execução do contrato, causando com isso o retardamento na execução dos serviços;
- o) Falhar ou retardar na execução dos serviços por falta de veículo, motorista ou combustível ("pane seca") ou condições de rodagem (problemas relacionados a pneus, manutenção, problema elétrico ou mecânico no veículo ou qualquer outro que impeça o seu uso);
- p) Permitir que motorista se apresente com sinais de embriaguez ou sob efeito de substância tóxica para a execução dos serviços;
- q) Deixar de manter, durante toda execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- r) Não reparar eventuais danos provocados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de atos de preposto ou funcionários seus, relacionados à execução do contrato.

15.2. Constituem hipóteses de inexecução TOTAL do objeto contratual:

- a) Aquelas elencadas no subitem 15.1 como tal;
- b) Causar, por má fé ou falta de diligência, prejuízo à Administração Pública, ao processo eleitoral ou a terceiros, de graves consequências, de difícil reparação ou que onerem substancialmente a execução do contrato;
- c) A licitante ou contratada:
 - i. quando regularmente convocada, não celebrar o contrato;
 - ii. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - iii. fizer uso de documentação falsa para sua habilitação e/ou classificação no certame;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS

- iv. dentro do prazo de validade, não mantiver a proposta;
- v. ensejar o retardamento da execução de seu objeto, sem justo motivo, comprovado e aceito pela Administração;
- vi. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal em qualquer fase do processo licitatório ou durante a execução contratual.

16. SANÇÕES

16.1. Independente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá, garantindo o contraditório e a ampla defesa, aplicar ao contratado, segundo o grau da falta cometida, e consoante o disposto no art. 7º da lei 10520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com a União e, será descredenciado no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) não celebrar o contrato,
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame,
- c) não mantiver a proposta,
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto,
- e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

16.2. Nas mesmas sanções incorre a Contratada se:

- a) falhar ou fraudar na execução do contrato,
- b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

16.3. Havendo falha na execução do objeto do contrato, a Fiscalização notificará imediata e formalmente a Contratada acerca do ocorrido, sempre que a natureza e/ou a gravidade da



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS

falha não exigirem a aplicação de penalidade mais severa e não se tratar de reiteração em falha da mesma natureza.

16.4. Nas hipóteses em que se configurar inexecução parcial do objeto do contrato, serão observadas as seguintes faixas de gradação da sanção:

a) Multa cominatória diária de 1% nos dias em que não houver prestação dos serviços, até o limite de 6 (seis) dias consecutivos ou alternados ao longo do contrato, por veículo;

a.1) Se a ocorrência se der no dia do pleito ou na sua véspera, será aplicada a penalidade prevista na **alínea c** deste subitem;

b) Multa de 2% (dois por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor total do item correspondente à Zona Eleitoral afetada pela falha na execução dos serviços, nas hipóteses de inexecução parcial previstas no subitem 15.1;

c) Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, nas hipóteses previstas no subitem 15.2 (inexecução total), sem prejuízo da rescisão contratual pela configuração da inexecução total do contrato.

16.5. Em qualquer hipótese de inexecução contratual, notadamente nas descritas no subitem 15.2 e presentes indícios de má fé ou desídia, poderá a Administração adotar as medidas reparatórias e/ou compensatórias previstas na legislação vigente.

16.6. Na aplicação da penalidade de multa, a dosimetria da pena levará em conta, observado sempre o devido processo legal os princípios que lhe são correlatos:

a) a natureza da infração;

b) a gravidade do dano causado ao interesse público e/ou a terceiros;

c) o grau de desídia ou de reprovabilidade da conduta da Contratada.

16.7. Em caso de constatada irregularidade na documentação entregue anexada à nota fiscal, não saneada mesmo após o decurso do prazo concedido pela Contratante regularização, será



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS

aplicada de multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, podendo ser cumulada ou não com rescisão contratual.

17. DOS REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

17.1. A fim de atender aos imperativos inerentes à sustentabilidade ambiental, a Contratada deverá:

a) Efetuar o manejo correto dos resíduos sólidos gerados a partir da execução do objeto contratual, dando a adequada destinação a pneus, óleos, fluidos, materiais plásticos, borrachas e todo e qualquer resíduo produzido, observadas sempre as recomendações dos fabricantes de produtos e peças automotivas;

a.1) A observância desse requisito será verificada por meio da aposição dos carimbos de revisões nos manuais dos veículos por oficinas formais e regulares, não sendo admitida a realização de trocas de óleos e fluidos de maneira artesanal – fora de estabelecimentos especializados para tal atividade;

b) Manter todas as manutenções preventivas e corretivas dos veículos rigorosamente em dia, conforme especificações dos fabricantes e em consonância com a quilometragem de cada veículo, a fim de diminuir a ocorrência de queima irregular de combustível e consequente emissão de poluentes na atmosfera e no solo, bem como o desgaste prematuro de peças e componentes, ajudando assim a reduzir o passivo ambiental produzido pela execução do objeto contratual, fazendo prova da boa condição dos veículos no momento de sua apresentação para a inspeção pela Fiscalização do Contrato, conforme disposto no subitem 3.4 deste Termo de Referência.

17.2. No tocante à sustentabilidade social, deverá a Contratada:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS

- a) Fazer a comprovação de regularidade em relação aos encargos trabalhistas, previdenciários e acidentários, tanto quando da adjudicação do objeto contratual como no momento do pagamento dos serviços executados.
- b) Zelar, por meio da atuação dos seus prepostos, pelo bem estar dos trabalhadores alocados na execução dos serviços, cuidando especialmente do efetivo uso pelos profissionais dos equipamentos de proteção individual fornecidos pela empresa (cintos de segurança, capacetes para motociclistas, calçados e vestimentas adequados ao tipo de atividade etc), minimizando a possibilidade de ocorrência de acidentes de trabalho ou doenças ocupacionais.
- c) Garantir, através de monitoramento criterioso, que os trabalhadores cumpram a jornada de trabalho adequada, a fim de evitar que motoristas conduzam veículos sem condições físicas (exaustos, com sono, efetuando “dobra” irregular), observando os intervalos inter e intrajornada prescritos na legislação específica.

18. MACRODESAFIO

Considerando o Plano Estratégico do TRE-MA aprovado para o interstício 2021-2026, a presente contratação alinha-se ao macrodesafio APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA, o qual se refere à adequação dos gastos ao atendimento das necessidades prioritárias e essenciais dos órgãos da justiça, para se obter os melhores resultados com os recursos aprovados nos orçamentos. Envolve estabelecer uma cultura de redução do desperdício de recursos públicos, de forma a assegurar o direcionamento dos gastos para atendimento das necessidades prioritárias e essenciais desta Justiça Especializada.

São Luís, 27 de maio de 2022



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS

Clemisson Santos Agripino

SEÇÃO DE GESTÃO DE TRANSPORTES

Matrícula 30990586

Lista de Anexos

ANEXO I - Relação detalhada dos possíveis PATS a serem contratados

ANEXO II – Registro de deslocamento

ANEXO III – Check list

ANEXO IV – Planilha de preço para preenchimento pelo licitante

ANEXO V – Registro de Ocorrência

ANEXO VI – Checklist de fiscalização



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

Qtd	N.º Zc	Cidade	Escala	Povoado	Km Asfalto	Km Píçarra	Km Mar	Alagadiço	Outro	Área	Km TOTAL - Ida e volta com 25% extra	Tempo de deslocame- nto	Tipo de Carro a ser liciado	Necessita de outro meio de transporte?	Transpo- rte	Pickup	Quadríciclo	Van	Moto	Carro Leve
-----	--------	--------	--------	---------	---------------	---------------	--------	-----------	-------	------	--	-------------------------------	--------------------------------	--	-----------------	--------	-------------	-----	------	---------------

Qtd	N.º Zc	Cidade	Escala	Povoado	Km Asfalto	Km Píçarra	Km Mar	Alagadiço	Outro	Área	Km TOTAL - Ida e volta com 25% extra	Tempo de deslocame- nto	Tipo de Carro a ser liciado	Necessita de outro meio de transporte?	Transpo- rte	Pickup	Quadríciclo	Van	Moto	Carro Leve
-----	--------	--------	--------	---------	---------------	---------------	--------	-----------	-------	------	--	-------------------------------	--------------------------------	--	-----------------	--------	-------------	-----	------	---------------

Qtd	N.º Zc	Cidade	Escala	Povoado	Km Asfalto	Km Píçarra	Km Mar	Alagadiço	Outro	Área	Km TOTAL - Ida e volta com 25% extra	Tempo de deslocame- nto	Tipo de Carro a ser liciado	Necessita de outro meio de transporte?	Transpo- rte	Pickup	Quadríciclo	Van	Moto	Carro Leve
-----	--------	--------	--------	---------	---------------	---------------	--------	-----------	-------	------	--	-------------------------------	--------------------------------	--	-----------------	--------	-------------	-----	------	---------------

Qtd	N.º Zc	Cidade	Escala	Povoado	Km Asfalto	Km Píçarra	Km Mar	Alagadiço	Outro	Área	Km TOTAL - Ida e volta com 25% extra	Tempo de deslocame- nto	Tipo de Carro a ser liciado	Necessita de outro meio de transporte?	Transpo- rte	Pickup	Quadríciclo	Van	Moto	Carro Leve
-----	--------	--------	--------	---------	---------------	---------------	--------	-----------	-------	------	--	-------------------------------	--------------------------------	---	-----------------	--------	-------------	-----	------	---------------



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA

Checlist da Locação de Veículos

Data da Vistoria: ____/____/____ às ____

Cidade sede da ZE:

N.º ZE:

Servidor responsável pela vistoria:

Matrícula:

Fone:

Motorista:

Nº. da CNH:

Fone:

Tipo de Veículo: () Leve () Pickup () Moto () Van () Quadriciclo

Marca ou Modelo:

Placa:

Marcar para qual atividades o veículo ficará disponível

() Zona Eleitoral

() PATS

() Pólos

Marque e avalie o veículo

Veículo Leve: () 4 portas () ano de fabricação a partir de 2018 () Pneus em bom estado de conservação () ar condicionado funcionando () Lanternas dianteiras e traseiras funcionando () Documentação regular () capacidade para no mínimo 05(cinco) () Boa conservação

Pickup: () 4 portas () tração 4x4 () ano de fabricação a partir de 2016 () Pneus em bom estado de conservação () ar condicionado funcionando () Lanternas funcionando () Snooker se necessário () Documentação regular () Boa conservação

Moto: () Pneus em bom estado de conservação () Lanternas funcionando () Documentação regular () Boa conservação () ano de fabricação a partir de 2016.

Quadriciclo: () Pneus em bom estado de conservação () Lanternas funcionando () Documentação regular () Boa conservação () ano de fabricação a partir de 2016

Van: ano de fabricação a partir de 2016 () Pneus em bom estado de conservação () ar condicionado funcionamento () Lanternas funcionando () Poltronas reclináveis para no mínimo 15 pessoas () Documentação regular () Boa conservação.

Observações:

Após inspeção do veículo constato que o veículo atende aos requisitos acima e está em bom estado de conservação.

Em / /

Servidor responsável
Matrícula



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS

ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE PLANILHA											
									A	B	C
Grupo	Item	N.º ZE	Zona Eleitoral	Franquia de Km/Diária	Tipo de Veículo	Qtd diárias ZES	Qtd. Diárias PATS	Qtd. Diárias PÓLOS	Total de Diárias	Valor da Diária	Total (c=a x b)
	1	1	São Luís	300	Leve	60			60	R\$ -	R\$ -
	2	2	São Luís	300	Leve	60			60	R\$ -	R\$ -
	3	3	São Luís	300	Leve	60			60	R\$ -	R\$ -
1	4	10	São Luís	300	Leve	60			60	R\$ -	R\$ -
	5	10	São Luís	300	Pickup	12			12	R\$ -	R\$ -
	6	76	São Luís	300	Leve	60			60	R\$ -	R\$ -
	7	89	São Luís	300	Leve	60			60	R\$ -	R\$ -
2	8	4	Caxias	300	Leve	25			25	R\$ -	R\$ -
	9	4	Caxias	300	Pickup	20		16	36	R\$ -	R\$ -
3	10	5	Caxias	300	Leve	25			25	R\$ -	R\$ -
	11	5	Caxias	300	Pickup	20			20	R\$ -	R\$ -
4	12	6	Caxias	300	Leve	25			25	R\$ -	R\$ -
	13	6	Caxias	300	Pickup	20			20	R\$ -	R\$ -
5	14	7	Codó	300	Leve	25			25	R\$ -	R\$ -
	15	7	Codó	300	Pickup	20			20	R\$ -	R\$ -
6	16	8	Coroatá	300	Leve	25			25	R\$ -	R\$ -
	17	8	Coroatá	300	Pickup	20			20	R\$ -	R\$ -
7	18	9	Pedreiras	300	Leve	25			25	R\$ -	R\$ -
	19	9	Pedreiras	300	Pickup	20			20	R\$ -	R\$ -
8	20	11	Alto Parnaíba	300	Leve	25			25	R\$ -	R\$ -
	21	11	Alto Parnaíba	300	Pickup	20	6		26	R\$ -	R\$ -
9	22	12	Araíóses	300	Leve	25			25	R\$ -	R\$ -
	23	12	Araíóses	300	Pickup	20			20	R\$ -	R\$ -
	24	12	Araíóses	300	Quadríciclo		24		24	R\$ -	R\$ -
10	25	13	Bacabal	300	Leve	25			25	R\$ -	R\$ -
	26	13	Bacabal	300	Pickup	20			20	R\$ -	R\$ -
11	27	14	Cururupu	300	Leve	25			25	R\$ -	R\$ -
	28	14	Cururupu	300	Pickup	20	6		26	R\$ -	R\$ -
	29	14	Cururupu	300	Van		18		18	R\$ -	R\$ -
12	30	15	Grajaú	300	Leve	25			25	R\$ -	R\$ -
	31	15	Grajaú	300	Pickup	20			20	R\$ -	R\$ -
13	32	16	Itapecuru-Mirim	300	Leve	25			25	R\$ -	R\$ -
	33	16	Itapecuru-Mirim	300	Pickup	20			20	R\$ -	R\$ -
14	34	17	Pastos Bons	300	Leve	25			25	R\$ -	R\$ -
	35	17	Pastos Bons	300	Pickup	20			20	R\$ -	R\$ -
15	36	18	Rosário	300	Leve	25			25	R\$ -	R\$ -
	37	18	Rosário	300	Pickup	20			20	R\$ -	R\$ -
16	38	19	Timom	300	Leve	25			25	R\$ -	R\$ -
	39	19	Timom	300	Pickup	20			20	R\$ -	R\$ -
17	40	20	Viana	300	Leve	25			25	R\$ -	R\$ -
	41	20	Viana	300	Pickup	20	6		26	R\$ -	R\$ -
18	42	21	Barão de Grajaú	300	Leve	25			25	R\$ -	R\$ -
	43	21	Barão de Grajaú	300	Pickup	20			20	R\$ -	R\$ -
19	44	22	Balsas	300	Leve	25			25	R\$ -	R\$ -
	45	22	Balsas	300	Pickup	20	36	16	72	R\$ -	R\$ -
20	46	23	Barra do Corda	300	Leve	25			25	R\$ -	R\$ -
	47	23	Barra do Corda	300	Pickup	20			20	R\$ -	R\$ -
21	48	24	Brejo	300	Leve	25			25	R\$ -	R\$ -
	49	24	Brejo	300	Pickup	20			20	R\$ -	R\$ -
22	50	25	Buriti	300	Leve	25			25	R\$ -	R\$ -
	51	25	Buriti	300	Pickup	20			20	R\$ -	R\$ -
23	52	26	Carolina	300	Leve	25			25	R\$ -	R\$ -
	53	26	Carolina	300	Pickup	20	12		32	R\$ -	R\$ -
24	54	27	Arari	300	Leve	25			25	R\$ -	R\$ -
	55	27	Arari	300	Pickup	20			20	R\$ -	R\$ -
	56	28	Coelho Neto	300	Leve	25			25	R\$ -	R\$ -

MODELO DE PLANILHA											
Grupo	Item	N.º ZE	Zona Eleitoral	Franquia de Km/Diária	Tipo de Veículo	Qtd diárias ZES	Qtd. Diárias PATS	Qtd. Diárias PÓLOS	A Total de Diárias	B Valor da Diária	C Total (c=a x b)
25	57	28	Coelho Neto	300	Pickup	20			20	R\$ -	R\$ -
26	58	29	Colinas	300	Leve	25			25	R\$ -	R\$ -
	59	29	Colinas	300	Pickup	20		16	36	R\$ -	R\$ -
27	60	30	Guimarães	300	Leve	25			25	R\$ -	R\$ -
	61	30	Guimarães	300	Pickup	20			20	R\$ -	R\$ -
28	62	31	Icatu	300	Leve	25			25	R\$ -	R\$ -
	63	31	Icatu	300	Pickup	20			20	R\$ -	R\$ -
29	64	32	Humberto de Campos	300	Leve	25			25	R\$ -	R\$ -
	65	32	Humberto de Campos	300	Pickup	20	12		32	R\$ -	R\$ -
30	66	33	Imperatriz	300	Leve	25			25	R\$ -	R\$ -
	67	33	Imperatriz	300	Pickup	20		16	36	R\$ -	R\$ -
31	68	34	São Raimundo das Mangabeiras	300	Leve	25			25	R\$ -	R\$ -
	69	34	São Raimundo das Mangabeiras	300	Pickup	20			20	R\$ -	R\$ -
32	70	35	São Luís Gonzaga do Maranhão	300	Leve	25			25	R\$ -	R\$ -
	71	35	São Luís Gonzaga do Maranhão	300	Pickup	20			20	R\$ -	R\$ -
33	72	36	Parnarama	300	Leve	25			25	R\$ -	R\$ -
	73	36	Parnarama	300	Pickup	20			20	R\$ -	R\$ -
34	74	37	Pinheiro	300	Leve	25			25	R\$ -	R\$ -
	75	37	Pinheiro	300	Pickup	20		16	36	R\$ -	R\$ -
35	76	38	São Bento	300	Leve	25			25	R\$ -	R\$ -
	77	38	São Bento	300	Pickup	20			20	R\$ -	R\$ -
36	78	39	Turiação	300	Leve	25			25	R\$ -	R\$ -
	79	39	Turiação	300	Pickup	20	24		44	R\$ -	R\$ -
37	80	40	Tutóia	300	Leve	25			25	R\$ -	R\$ -
	81	40	Tutóia	300	Pickup	20			20	R\$ -	R\$ -
38	82	41	Vitória do Mearim	300	Leve	25			25	R\$ -	R\$ -
	83	41	Vitória do Mearim	300	Pickup	20			20	R\$ -	R\$ -
39	84	42	Chapadinhá	300	Leve	25			25	R\$ -	R\$ -
	85	42	Chapadinhá	300	Pickup	20		16	36	R\$ -	R\$ -
40	86	43	Pindara Mirim	300	Leve	25			25	R\$ -	R\$ -
	87	43	Pindara Mirim	300	Pickup	20	3		23	R\$ -	R\$ -
	88	43	Pindara Mirim	300	Moto		3		3	R\$ -	R\$ -
41	89	44	Passagem Franca	300	Leve	25			25	R\$ -	R\$ -
	90	44	Passagem Franca	300	Pickup	20			20	R\$ -	R\$ -
42	91	45	Penalva	300	Leve	25			25	R\$ -	R\$ -
	92	45	Penalva	300	Pickup	20			20	R\$ -	R\$ -
43	93	46	Porto Franco	300	Leve	25			25	R\$ -	R\$ -
	94	46	Porto Franco	300	Pickup	20			20	R\$ -	R\$ -
44	95	47	São José de Ribamar	300	Leve	25			25	R\$ -	R\$ -
	96	47	São José de Ribamar	300	Pickup	20			20	R\$ -	R\$ -
45	97	48	Dom Pedro	300	Leve	25			25	R\$ -	R\$ -
	98	48	Dom Pedro	300	Pickup	20			20	R\$ -	R\$ -
46	99	49	Vitorino Freire	300	Leve	25			25	R\$ -	R\$ -
	100	49	Vitorino Freire	300	Pickup	20			20	R\$ -	R\$ -
	101	50	Vargem Grande	300	Leve	25			25	R\$ -	R\$ -

MODELO DE PLANILHA											
									A	B	C
Grupo	Item	N.º ZE	Zona Eleitoral	Franquia de Km/Diária	Tipo de Veículo	Qtd diárias ZES	Qtd. Diárias PATS	Qtd. Diárias PÓLOS	Total de Diárias	Valor da Diária	Total (c=a x b)
47	102	50	Vargem Grande	300	Pickup	20			20	R\$ -	R\$ -
48	103	51	São Bernardo	300	Leve	25			25	R\$ -	R\$ -
	104	51	São Bernardo	300	Pickup	20			20	R\$ -	R\$ -
49	105	52	Alcântara	300	Leve	25			25	R\$ -	R\$ -
	106	52	Alcântara	300	Pickup	20			20	R\$ -	R\$ -
50	107	53	São João dos Patos	300	Leve	25			25	R\$ -	R\$ -
	108	53	São João dos Patos	300	Pickup	20			20	R\$ -	R\$ -
51	109	54	Presidente Dutra	300	Leve	25			25	R\$ -	R\$ -
	110	54	Presidente Dutra	300	Pickup	20			20	R\$ -	R\$ -
52	111	55	Carutapera	300	Leve	25			25	R\$ -	R\$ -
	112	55	Carutapera	300	Pickup	20			20	R\$ -	R\$ -
53	113	56	Barreirinhas	300	Leve	25			25	R\$ -	R\$ -
	114	56	Barreirinhas	300	Pickup	20			20	R\$ -	R\$ -
54	115	57	Santa Inês	300	Leve	25			25	R\$ -	R\$ -
	116	57	Santa Inês	300	Pickup	20		16	36	R\$ -	R\$ -
55	117	58	João Lisboa	300	Leve	25			25	R\$ -	R\$ -
	118	58	João Lisboa	300	Pickup	20			20	R\$ -	R\$ -
56	119	60	São Domingos do Maranhão	300	Leve	25			25	R\$ -	R\$ -
	120	60	São Domingos do Maranhão	300	Pickup	20			20	R\$ -	R\$ -
57	121	61	Esperantinópolis	300	Leve	25			25	R\$ -	R\$ -
	122	61	Esperantinópolis	300	Pickup	20			20	R\$ -	R\$ -
58	123	62	Loreto	300	Leve	25			25	R\$ -	R\$ -
	124	62	Loreto	300	Pickup	20			20	R\$ -	R\$ -
59	125	63	São João Batista	300	Leve	25			25	R\$ -	R\$ -
	126	63	São João Batista	300	Pickup	20			20	R\$ -	R\$ -
60	127	64	Cândido Mendes	300	Leve	25			25	R\$ -	R\$ -
	128	64	Cândido Mendes	300	Pickup	20	12		32	R\$ -	R\$ -
	129	64	Cândido Mendes	300	Moto		42		42	R\$ -	R\$ -
61	130	65	Imperatriz	300	Leve	25			25	R\$ -	R\$ -
	131	65	Imperatriz	300	Pickup	20			20	R\$ -	R\$ -
62	132	66	Bacabal	300	Leve	25			25	R\$ -	R\$ -
	133	66	Bacabal	300	Pickup	20			20	R\$ -	R\$ -
	134	66	Bacabal	300	Moto		12		12	R\$ -	R\$ -
63	135	67	Pedreiras	300	Leve	25			25	R\$ -	R\$ -
	136	67	Pedreiras	300	Pickup	20			20	R\$ -	R\$ -
64	137	68	Coroatá	300	Leve	25			25	R\$ -	R\$ -
	138	68	Coroatá	300	Pickup	20			20	R\$ -	R\$ -
65	139	69	Santo Antonio dos Lopes	300	Leve	25			25	R\$ -	R\$ -
	140	69	Santo Antonio dos Lopes	300	Pickup	20			20	R\$ -	R\$ -
66	141	70	Santa Luzia	300	Leve	25			25	R\$ -	R\$ -
	142	70	Santa Luzia	300	Pickup	20	18		38	R\$ -	R\$ -
67	143	71	Açailândia	300	Leve	25			25	R\$ -	R\$ -
	144	71	Açailândia	300	Pickup	20			20	R\$ -	R\$ -
68	145	72	Mirador	300	Leve	25			25	R\$ -	R\$ -
	146	72	Mirador	300	Pickup	20			20	R\$ -	R\$ -
69	147	73	Urbanos Santos	300	Leve	25			25	R\$ -	R\$ -
	148	73	Urbanos Santos	300	Pickup	20			20	R\$ -	R\$ -
70	149	74	Lago da Pedra	300	Leve	25			25	R\$ -	R\$ -
	150	74	Lago da Pedra	300	Pickup	20			20	R\$ -	R\$ -
	151	75	Riachão	300	Leve	25			25	R\$ -	R\$ -

MODELO DE PLANILHA											
Grupo	Item	N.º ZE	Zona Eleitoral	Franquia de Km/Diária	Tipo de Veículo	Qtd diárias ZES	Qtd. Diárias PATS	Qtd. Diárias PÓLOS	A Total de Diárias	B Valor da Diária	C Total (c=a x b)
71	152	75	Riachão	300	Pickup	20			20	R\$ -	R\$ -
72	153	77	Santa Inês	300	Leve	25			25	R\$ -	R\$ -
	154	77	Santa Inês	300	Pickup	20			20	R\$ -	R\$ -
73	155	78	Bom Jardim	300	Leve	25			25	R\$ -	R\$ -
	156	78	Bom Jardim	300	Pickup	20	48		68	R\$ -	R\$ -
	157	78	Bom Jardim	300	Moto		12		12	R\$ -	R\$ -
74	158	79	Tuntum	300	Leve	25			25	R\$ -	R\$ -
	159	79	Tuntum	300	Pickup	20			20	R\$ -	R\$ -
75	160	80	Santa Luzia do Paruá	300	Leve	25			25	R\$ -	R\$ -
	161	80	Santa Luzia do Paruá	300	Pickup	20		16	36	R\$ -	R\$ -
76	162	81	Matões	300	Leve	25			25	R\$ -	R\$ -
	163	81	Matões	300	Pickup	20			20	R\$ -	R\$ -
77	164	82	Estreito	300	Leve	25			25	R\$ -	R\$ -
	165	82	Estreito	300	Pickup	20			20	R\$ -	R\$ -
78	166	83	Santa Helena	300	Leve	25			25	R\$ -	R\$ -
	167	83	Santa Helena	300	Pickup	20	6		26	R\$ -	R\$ -
79	168	84	São Mateus do Maranhão	300	Leve	25			25	R\$ -	R\$ -
	169	84	São Mateus do Maranhão	300	Pickup	20			20	R\$ -	R\$ -
80	170	86	Matinha	300	Leve	25			25	R\$ -	R\$ -
	171	86	Matinha	300	Pickup	20			20	R\$ -	R\$ -
81	172	87	Olho D'água das Cunhãs	300	Leve	25			25	R\$ -	R\$ -
	173	87	Olho D'água das Cunhãs	300	Pickup	20			20	R\$ -	R\$ -
82	174	92	Imperatriz	300	Leve	25			25	R\$ -	R\$ -
	175	92	Imperatriz	300	Pickup	20			20	R\$ -	R\$ -
83	176	93	Paço do Lumiar	300	Leve	25			25	R\$ -	R\$ -
	177	93	Paço do Lumiar	300	Pickup	20			20	R\$ -	R\$ -
84	178	95	Buriticupu	300	Leve	25			25	R\$ -	R\$ -
	179	95	Buriticupu	300	Pickup	20	12		32	R\$ -	R\$ -
85	180	96	Zé Doca	300	Leve	25			25	R\$ -	R\$ -
	181	96	Zé Doca	300	Pickup	20	18		38	R\$ -	R\$ -
86	182	97	Barra do Corda	300	Leve	25			25	R\$ -	R\$ -
	183	97	Barra do Corda	300	Pickup	20			20	R\$ -	R\$ -
87	184	98	Açailândia	300	Leve	25			25	R\$ -	R\$ -
	185	98	Açailândia	300	Pickup	20	6		26	R\$ -	R\$ -
88	186	99	Amarante do Maranhão	300	Leve	25			25	R\$ -	R\$ -
	187	99	Amarante do Maranhão	300	Pickup	20			20	R\$ -	R\$ -
89	188	100	Maracáçum	300	Leve	25			25	R\$ -	R\$ -
	189	100	Maracáçum	300	Pickup	20			20	R\$ -	R\$ -
90	190	101	Governador Nunes Freire	300	Leve	25			25	R\$ -	R\$ -
	191	101	Governador Nunes Freire	300	Pickup	20			20	R\$ -	R\$ -
91	192	102	Paulo Ramos	300	Leve	25			25	R\$ -	R\$ -
	193	102	Paulo Ramos	300	Pickup	20			20	R\$ -	R\$ -
92	194	103	Altos Montes	300	Leve	25			25	R\$ -	R\$ -
	195	103	Altos Montes	300	Pickup	20			20	R\$ -	R\$ -
93	196	104	Arame	300	Leve	25			25	R\$ -	R\$ -
	197	104	Arame	300	Pickup	20			20	R\$ -	R\$ -
94	198	105	Balsas	300	Leve	25			25	R\$ -	R\$ -
	199	105	Balsas	300	Pickup	20			20	R\$ -	R\$ -
	200	106	Pinheiro	300	Leve	25			25	R\$ -	R\$ -

MODELO DE PLANILHA											
									A	B	C
Grupo	Item	N.º ZE	Zona Eleitoral	Franquia de Km/Diária	Tipo de Veículo	Qtd diárias ZES	Qtd. Diárias PATS	Qtd. Diárias PÓLOS	Total de Diárias	Valor da Diária	Total (c=a x b)
95	201	106	Pinheiro	300	Pickup	20			20	R\$ -	R\$ -
96	202	107	Bacuri	300	Leve	25			25	R\$ -	R\$ -
	203	107	Bacuri	300	Pickup	20	6		26	R\$ -	R\$ -
97	204	108	Governador Eugênio Barros	300	Leve	25			25	R\$ -	R\$ -
	205	108	Governador Eugênio Barros	300	Pickup	20			20	R\$ -	R\$ -
98	206	109	Anajatuba	300	Leve	25			25	R\$ -	R\$ -
	207	109	Anajatuba	300	Pickup	20			20	R\$ -	R\$ -
99	208	110	Morros	300	Leve	25			25	R\$ -	R\$ -
	209	110	Morros	300	Pickup	20	12		32	R\$ -	R\$ -
100	210	111	Bequimão	300	Leve	25			25	R\$ -	R\$ -
	211	111	Bequimão	300	Pickup	20			20	R\$ -	R\$ -
TOTAL GERAL											R\$ -



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS

ANEXO V DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO V

Assunto:	Data:
Processo Administrativo	
Contrato n.º:	
Contratado:	
Objeto:	
Gestor/Fiscal:	
Preposto da Contratada:	

REGISTRO DE OCORRÊNCIA

Senhor Preposto,

Descrição do fato:

Enquadramento:

Parecer da Fiscalização:

Fica, então, Vossa Senhoria cientificado do fato, sabendo que em não cumprimento ensejará pontos que serão somados mensalmente e implicarão em sanções que variam de Advertência a Rescisão Contratual de acordo com a Tabela II do ANS.

São Luís, ____ de XXXX de 2022

Fiscal do Contrato

Preposto da



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS

ANEXO VI DO TERMO DE REFERÊNCIA

Check list para fiscalização

Cidade sede da ZE:

N.º ZE:

Servidor responsável pela fiscalização:

Matrícula:

Fone:

Marcar para qual atividades o veículo está disponível

ZONAS () PAT () POLOS ()

Critério avaliado	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA	Data da verificação	Observações
Apresentou na Sede do Cartório Eleitoral o(s) veículo(s) para inspeção a que se refere o subitem 3.4 do Termo de Referência, em no máximo 05 (cinco) dias de antecedência do início da prestação do serviço	X				
Apresentou até o dia seguinte novo veículo para a inspeção referida no subitem 3.4, quando rejeitado o anterior pela Fiscalização do Contrato, e este foi aprovado			X		
Substituiu veículo por outro de mesma especificação quando o tempo previsto para execução dos serviços de revisão e manutenção ultrapassava 3 (três) horas ou, em se tratando de dia de Eleição ou sua véspera, 30 minutos	X				

Alocou na execução do contrato <u>apenas</u> motorista(s) devidamente habilitados para a categoria do veículo que efetivamente conduziu	X				
Contratou guias locais nas localidades onde se mostra necessária a orientação dos motoristas acerca das rotas			X		
Apresentou <u>toda</u> a documentação referida no subitem 5.1 do Termo de Referência em até 2 (dois) dias antes do início da prestação dos serviços	X				
Procedeu à inspeção, manutenção e reparo de cada um dos veículos antes de sua entrega à pessoa credenciada pelo TRE-MA, de forma a entregá-lo em de condições de uso e em acordo com <u>todas</u> exigências estipuladas no Contrato	X				
Manteve o registro diário de frequência de cada motorista atualizado, bem como o registro do deslocamento dos veículos utilizados por cada motorista (com a indicação da marcação do hodômetro na origem e destino, conforme formulário contido no ANEXO II);	X				

Cumpriu diligentemente as orientações gerais de serviços determinadas pela Fiscalização da Contratante contidas no Contrato e nas Ordens de Serviço emitidas, sem desídia ou negligência	X				
Aceitou, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite 25% do valor inicial do contrato, consoante o art. 65, §1 da Lei n.º 8666/93			X		
Indicou preposto apto a tratar em nome da empresa junto ao Fiscal do contrato	X				
Atendeu, de imediato, às solicitações da Contratante quanto à substituição de veículos e/ou motoristas não qualificados ou entendidos como inadequados à prestação dos serviços	X				
Pagou todas as multas de trânsito e/ou ambientais, tarifas rodoviárias e hidroviárias incidentes durante a execução do contrato, a fim de não causar o retardamento na execução dos serviços			X		
Manteve, durante toda execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação	X				

Reparou eventuais danos provocados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de atos de preposto ou funcionários seus, relacionados à execução do contrato			X		
Na hipótese prevista no subitem 3.4 do Termo de Referência (inspeção veicular), apresentou veículo em substituição, tendo sido também este rejeitado pela Fiscalização		X			
Da falta de substituição do veículo por outro idôneo resultou prejuízo à realização do pleito na Zona Eleitoral		X			
Deixou de remover ou retardou na remoção de veículo com problemas de locomoção, causando perturbação nos serviços da Zona Eleitoral ou ao trânsito da localidade			X		
Por falta de guia para orientação do motorista, resultou prejuízo à realização do pleito na Zona Eleitoral			X		
Falhou ou retardou na execução dos serviços por falta de veículo, motorista ou combustível (“pane seca”) ou condições de rodagem (problemas relacionados a pneus, manutenção, problema elétrico ou mecânico no veículo ou qualquer outro que impeça o seu uso)		X			

Permitiu que motorista se conduzisse veículo com sinais de embriaguez ou sob efeito de substância tóxica		X			
Causou, por má fé ou falta de diligência, prejuízo à Administração Pública, ao processo eleitoral ou a terceiros, de graves consequências, de difícil reparação ou que onerem substancialmente a execução do contrato		X			

Servidor responsável pelo preenchimento: _____

Cargo e matrícula: _____

Data do preenchimento: ____/____/____



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE SERVIÇOS, INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO PREDIAL
SEÇÃO DE GESTÃO DE TRANSPORTES

ANEXO II DO EDITAL

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO SEI N. 0005785-71.2022.6.27.8000

PREGÃO ELETRÔNICO nº XX/2022

VALIDADE DA ATA: 06 (seis) meses

Aos dias de do ano de 2022, a **União**, por intermédio do **Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão**, daqui por diante denominado **TRE/MA**, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 05.962.421/0001-17, com sede na Av. Senador Vitorino Freire, S/Nº, bairro Areinha, São Luís/MA, neste ato representado pelo Diretor-Geral Senhor _____, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, do tipo Eletrônico, cujo objetivo é a formalização de **Registro de Preços para Contratação de serviços de transportes, incluindo veículos abastecidos e motoristas devidamente habilitados para transporte de pessoas em serviço, materiais e documentos, para atender as necessidades de locomoção decorrentes do pleito eleitoral de 2022, no primeiro e, caso ocorra, no segundo turno, para os Cartórios Eleitorais da Capital e do interior do Estado**, processado nos termos do art. 15, da Lei n.º 8.666/93; da Lei n.º 10.520/02; dos Decretos nºs. 10.024/2019 e 7.892/2013 e demais normas legais aplicáveis, objeto do **Processo SEI n. 0005785-71.2022.6.27.8000**– TRE/MA, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA:				
CNPJ:		FONE/FAX:		
END.:				
REPRESENTANTE LEGAL:				
CPF nº		RG Nº		
E-MAIL:				
Item	Descrição dos Materiais/Serviços	Quantidade Total	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 06 (seis) meses, a contar de sua assinatura, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III da Lei n.º 8.666/93, podendo ser prorrogada, por igual prazo, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS

As especificações técnicas e demais exigências constantes no **Processo SEI n. 0005785-71.2022.6.27.8000** e **Pregão Eletrônico nº <NÚMERO_DO_PREGÃO>** integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, nos termos do Decreto 7.892/13.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

Diretor-Geral

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

(Nome do Representante Legal)



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS

ANEXO III DO EDITAL
MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, ATRAVÉS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO, E A EMPRESA....., CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº **XX/2022** (PROCESSO SEI N.º **0005785-71.2022.6.27.8000**), TENDO POR OBJETO **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES, INCLUINDO VEÍCULOS ABASTECIDOS E MOTORISTAS DEVIDAMENTE HABILITADOS PARA TRANSPORTE DE PESSOAS EM SERVIÇO, MATERIAIS E DOCUMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE LOCOMOÇÃO DECORRENTES DO PLEITO ELEITORAL DE 2022, NO PRIMEIRO E, CASO OCORRA, NO SEGUNDO TURNO, PARA OS CARTÓRIOS ELEITORAIS DA CAPITAL E DO INTERIOR DO ESTADO.**

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**, nesta ato denominado **CONTRATANTE**, inscrito no CNPJ Nº 05.962.421/0001-17, com sede na Av. Senador Vitorino Freire, s/n, em São Luís-MA, neste ato representado por seu Presidente, **DES.** _____, portador do R.G. nº _____-SSP/____ e do CPF nº. _____, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ-MF, sob o nº_____, estabelecida **(inserir endereço completo)**, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada por **(inserir o cargo)**, senhor(a) **(qualificação do signatário do contrato)**, portador da Cédula de Identidade nº _____e CPF(MF) nº _____de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por _____**(inserir qual dos instrumentos: procuração/contrato social/estatuto social)** resolvem celebrar o presente Contrato, em conformidade com a **Lei nº 10.520/2002, Lei n.º 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Federal nº 10.024/2019**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de transportes, incluindo veículos abastecidos e motoristas devidamente habilitados para transporte de pessoas em serviço, materiais e documentos, para atender as necessidades de locomoção decorrentes do pleito eleitoral de 2022, no primeiro e, caso ocorra, no segundo turno, para os Cartórios Eleitorais da Capital e do interior do Estado, obedecidas as condições do instrumento convocatório e respectivos anexos.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O presente contrato tem o valor total de **R\$** (por extenso).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1. O Pagamento correspondente será efetuado à **CONTRATADA** por meio de ordem bancária, no prazo máximo de 30 dias, após o recebimento definitivo do objeto e atesto da respectiva nota fiscal/fatura.

3.2 O processo de pagamento será iniciado com a fatura/nota fiscal apresentada pela **CONTRATADA**, com atesto do Fiscal do Contrato de que os serviços foram prestados corretamente, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

3.3 Caso seja detectado qualquer problema na documentação acima, será concedido prazo para regularização. Findo este, em permanecendo a inércia da **CONTRATADA**, a mesma será apenada com multa prevista em capítulo próprio, podendo ser cumulada com rescisão contratual.

3.4. Caso se verifique erro na fatura, esta não será atestada até sua retificação pela **CONTRATADA**.

3.5. Qualquer atraso ocorrido na apresentação dos documentos por parte da **CONTRATADA** importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do **CONTRATANTE**.

3.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo **CONTRATANTE**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365}$$

$$I = \frac{6/100}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

3.6. Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS

3.7. Deverão ser observadas as demais disposições do **ITEM 08 do Termo de Referência - Anexo I do Edital.**

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. O **CONTRATANTE** obriga-se a cumprir as condições estabelecidas no Edital, especialmente as previstas no **ITEM 06** do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir as condições estabelecidas no Edital, especialmente as previstas no **ITEM 05** do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

6.1. A vigência do contrato será de **01 (um) ano**, a contar do primeiro dia útil após a data de sua publicação e observará o disposto no art. 57 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÃO

7.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos constantes no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta do Orçamento Geral da União, aprovado para o exercício financeiro de 2022, cuja classificação funcional programática e categoria econômica é a seguinte:

.....

PARÁGRAFO ÚNICO – DO EMPENHO

Para cobertura das despesas relativas ao presente Contrato, foi emitida a Nota de Empenho nº. 2022NExxxxxx, à conta da dotação especificada neste Contrato.

CLÁUSULA NONA - PENALIDADES

9.1. São aplicáveis as sanções previstas no **ITEM 16** do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

9.2. São aplicáveis ainda as penalidades da Lei 10.520/2002.

PARÁGRAFO ÚNICO - DESCONTO DO VALOR DA MULTA

Se o valor das multas não for pago ou depositado na Conta Única do Tesouro Nacional, será automaticamente descontado de qualquer fatura ou crédito a que a **CONTRATADA** vier a fazer *jus*.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA – RECURSOS

10.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei de Licitações, devendo o mesmo ser protocolado e dirigido ao Presidente do TRE/MA, por intermédio da autoridade que praticou o ato recorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na cláusula nona.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Aplica-se a este Contrato o disposto no artigo 58, da Lei nº 8.666/93.

12.2. As partes contratantes ratificam todas as condições preestabelecidas no instrumento convocatório e na proposta da licitante, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da Capital do Estado do Maranhão, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em quatro cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

São Luís - MA, de de 2022.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

Presidente

CONTRATADA

Representante

TESTEMUNHAS:

1. NOME:
CIC:

2. NOME:
CIC:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS